SUNAB vai divulgar novos preços para óleo de soja

CORTESIA

LEIA NA PAGINA 5

morte chegou brutal para Anibal da Silva e Messias Pedro Rocha, arrebatados pela lâmina de aço da porta do vagão parado. Vários outros passageiros, também pingentes forçados, foram atirados ao leito da linha

Trem superlotado volta a matar e a aleijar: Leopoldina

MAIS PINGENTES ESTRAÇALHADOS

Trem procedente de Guapimirim, superlotado, depois de apanhar toda a carga de uma outra composição, de Vila Inhomirim — Centenas de outros passageiros embarcaram em Caxias — Trem reiniciou viagem vagarosamente para apanhar velocidade em Parada de Lucas — Cargueiro na linha lateral com porta aberta — Parecia uma lâmina de aço derrubando os que viajavam pendurados nos estribos — "Dois engraxaram as rodas do trem lá atrás" — Leia noticiário completo na página 8

LUTA DEMOCRATICA

GRANDE RIO

1 CRUZEIRO

DIRETOR-FUNDADOR: TENORIO CAVALCANTI

ANO XXI — Sabado, 1.º-6-74 — N.º 6.300

brutalidade do desastre comoveu os próprios guardas da ferrovia. O trem nha superlotado para Barão de Mauá quando, em Parada de Lucas, foi ceifado pela porta de aço de um trem de carga, parado na linha paralela

MORRO DO FOGUETEIRO TOMADO POR BANDIDOS

Troca de tiros constantes entre grupos — Invadem e saqueiam pequenos comércios — Famílias ameaçadas de morte abandonam o lugar — Noticiário completo na página 2

Arma de policial engasga na hora

É detetive particular e nas horas vagas motorista de praça — Assaltado por dois escuros — Sacou da pistola e fez primeiro disparo — Bandidos fugiram e voltaram depois — Pistola picotou — Levou tiro na cabeça — Maiores detalhes na página 2

Rapaz foi morto na boca-de-fumo

Crime era imputado à Polícia — Mãe disse que filho já esteve envolvido no tráfico de tóxicos na Gávea — Trabalhava para os traficantes Jorginho Garrafeiro e Chapéu de Couro — Página 2

JOGADOR MATA FUTURO SOGRO COM 6 BALAÇOS

Vítima era comerciante e criador de gado — Não queria namoro com sua filha — Ficou viúvo e casou a segunda vez, dois anos depois — Foi caçado por diversos lugares — Fuzilado na praça principal Mais de duas mil pessoas no enterro — Criminoso se apresentou às autoridades policiais — Detalhes na página 2

Estourada maconharia

Quadrilha usava táxi Opala e Kombi para o transporte da droga — Polícia caça um dos integrantes que conseguiu fugir — Oito homens e duas mulheres faziam parte do bando — Leia tudo na página 2

Loura e bonita no enigma do francês

Encontrado com tiro no pescoço na Estrada do Açude, no Alto da Boa Vista — Era sempre visto acompanhado de uma loura — Guarda Florestal ouviu três disparos — Pela manhã encontrou o corpo — Era motorista de praça e o táxi estava a 500 metros distante — Arma estava entre as pernas — Leia tudo na página 2

Loura e bonita no enígma do francês

Com um tiro no pescoço, foi encontrado morto ontem, na Estrada do Açude, o francês Gilbert Carlos Guy Nevière, solteiro, de 44 anos, que residia a Rua Paissandu, 120, ap. 202. O corpo foi encontrado numa picada na Floresta da Tijuca, a 500 metros de distância de seu táxi estacionado na altura do número 764 da Estrada do Açude.

Apesar das circunstâncias indicarem suicídio, pois a vítima sempre falara em se matar, as autoridades da 19ª Delegacia estão investigando várias hipóteses, inclusive identificar uma loura com quem a vítima fôra vista conversando naquele lugar por várias vezes.

Um guarda florestal pela madrugada ouviu três tiros, porém, devido a escuridão reinante no lugar não se aventurou a ir verificar e, pela manhã, foi encontrar o táxi estacionado na calçada, e com os vidros abertos e um rádio de pilha ligado. A poucos metros estava o corpo do francês, tendo então comunicado o fato às autoridades da 19ª Delegacia, tendo comparecido ao local o comissário Peixoto e o perito Sérgio.

Nos exames procedidos no carro o perito nada encontrou de anormal, e quanto ao morto estava com uma perfuração a bala no pescoço e entre as pernas um revólver Taurus, calibre 32, com três balas deflagradas, duas picotadas e uma intata.

Rapaz foi morto na boca-de-fumo

Após ingentes esforços, as autoridades da Delegacia de Homicídios que apuram a morte de Valdenir de Oliveira, nas tomadas de depoimentos chegaram à conclusão de que o crime ocorrera em virtude ao tráfico de tóxicos no Conjunto Residencial da Rua da Bica, em Cascadura. O fato era atribuído de início a policiais da 29ª Delegacia, porém, a própria mãe da vítima, dona Ozélia terminou por admitir que o filho andava em más companhias e, ultimamente andava com *trouxinhas* de maconha.

O rapaz, apesar de não estar trabalhando, andava com dinheiro nos bolsos, e era distribuidor de tóxicos de *Jorginho Garrafeiro* e *Chapéu de Couro*, fato confirmado pela mãe do jovem. Paulo Barcelos de Oliveira declarou não ter visto nada pois dormia na ocasião, e foi chamado por Henrique, irmão de Valdenir que lhe pedia para o acompanhar, até a delegacia para registrar o fato. No entanto, o comissário de dia, ao tomar conhecimento de que a família não tinha condições de fazer o enterro, naturalmente disse que o caso seria resolvido.

Mário e Henrique, irmãos de Valdenir contam na Polícia que ele sempre possuía muito dinheiro apesar de não trabalhar, e inúmeras vezes chegou em casa com *trouxinhas* de maconha. Por outro lado, dona Ozélia, disse que, quando moravam no Parque Proletário da Gávea, o filho esteve envolvido no tráfico de entorpecentes, motivo pelo qual, esteve internado no Patronato Padre Severino, na Ilha do Governador. Era de menor idade. Nas investigações feitas, os policiais da Homicídios souberam que Valdenir era distribuidor da erva no conjunto cujos donos são *Chapéu de Couro* e *Jorge Garrafeiro*.

MORRO DO FOGUETEIRO TOMADO POR BANDIDOS

Ademir da Silva, que está sendo procurado pelo assassinato do birosqueiro Manoel Severino da Silva, no alto do Morro do Fogueteiro, em Santa Teresa, incendiou ontem, a casa de sua vítima, abandonada por Antônio Ferreira da Silva, filho do morto, que fugiu temendo ter a mesma sorte do pai.

Na manhã de ontem, Antônio tomou conhecimento do incêndio da tendinha e de seus móveis e do saque de mercadorias e foi a 7.ª Delegacia onde comunicou o fato informando mais que, Ademir da Silva mandara-lhe recado dizendo que seus dias estavam contados. Ia ter a mesma sorte do pai. Após ter tomado depoimento de Paulo Espada, as autoridades da 7.ª Delegacia o liberaram ao tomar conhecimento da acusação formal contra Ademir da Silva que fora o verdadeiro matador de Manoel Severino, o dono da birosca. Logo depois, compareceu a delegacia Maria da Silva, a **Nininha**, que disse estar seu irmão sendo injuriado e que ia cobrar a acusação com a morte de Antônio Ferreira. Temendo a pior, Antônio levou sua família para a casa de parentes no Estado do Rio, a mulher Teresinha e os filhos Cleide de 12 anos, Cristina de 11, Carlos Antônio de 10 e Cláudia de 9 anos.

Quando descia o morro com a mulher e filhos, vizinhos pediram a Antônio que não mais voltasse visto que, Ademir espalhara que o mataria e estava a sua procura com Daniel e Marcos, mais dois bandidos do morro, e que estavam com ele no dia do assassinato de Manoel Severino. A tendinha que servia de residência para Antônio, foi invadida pelos bandidos que entraram pelo telhado retirando 2 mil cruzeiros de mercadorias e, em seguida incendiaram todos os móveis e utensílios.

O detetive Amaral e Joel, ontem mesmo subiram o morro a procura de Ademir e souberam que Paulo Espada trocara tiros com ele conforme prometera na delegacia que, quando se encontrasse com Ademir, um dos dois morreria.

JOGADOR MATA FUTURO SOGRO COM 2 BALAÇOS

José Maria dos Santos, de 23 anos, residente a R. Visconde de Uruguai, 199/106, matou com seis tiros seu futuro sogro Luis Pereira de Sousa, de 51 anos, comerciante e criador de gado na cidade de Macuco, Município de Cordeiro. O crime ocorreu na praça principal da cidade e, de táxi o criminoso fugiu para Cantagalo onde se apresentou às autoridades policiais.

O criminoso disse as autoridades que conhecera Dulcinéia Ferraz, filha da vítima, quando ela tinha 16 anos de idade. Ambos estudaram num colégio de freiras em Friburgo e, raramente se viam. O pai veio a saber do namoro e começou a criar obstáculos. Mais tarde, com os maltratos a jovem, ele deixou de vê-la. Logo depois, ingressou no Esporte Clube Macuco, no primeiro time visto que, tinha boa atuação. O presidente da agremiação era justamente Luis Pereira, pai da moça, considerado um homem terrível. Não era visto com bons olhos, porém, os demais diretores do clube vibravam com suas jogadas.

Anos depois, Dulcinéia foi morar com os avós em Friburgo. Estava com 22 anos, e José com 23. Se reencontraram e o amor que os unia continuava. A moça trabalhava numa papelaria para ajudar os avós e, retornaram as perseguições do pai. O jeito era ficarem noivos e casar. O pai não consentiria porém, os avós permitiram. Para uma desforra, no domingo um time da Guanabara foi jogar em Macuco e, em sua mesquinharia, Luis Pereira, colocou o rapaz no segundo time. Terminada a peleja, José foi ver Dulcinéia que estava triste e lhe confidenciara que, sua mãe morrera há dois anos e que o pai contraira núpcias com Zelma Queiros de Sousa.

Sem nada dizer, José foi a Niterói onde comprou um revolver e seguiu para Macuco iniciando uma caçada ao futuro sogro. Esteve em diversos lugares e, ao vê-lo na praça principal da cidade, descarregou toda a munição. Fugiu num táxi para Cantagalo onde se apresentou a Polícia. O corpo de Luis Pereira foi velado na sede do clube e, sepultado as 10 horas de ontem, com grande acompanhamento. As opiniões divergem quanto as verdadeiras causas do crime e, a jovem Dulcinéia vai ser ouvida na próxima semana para melhor dirimir dúvidas.

ESTOURADA MACONHARIA NA PRAIA DE SEPETIBA

Policiais da 34.ª Delegacia após diligências conseguiram desbaratar perigosa quadrilha de traficantes de tóxicos e de seus 11 integrantes, apenas conseguiu fugir Gilberto Alves, o **Beca**, mas os agentes da lei estão em sua pista.

A detenção do oito quadrilheiros ocorreu na Av. Santa Cruz, quando a Kombi AB 2662 e o Opala táxi chapa SR 4334 se dirigiam a Sepetiba onde montaria uma boca-de-fumo. Nos veículos estavam 8 quilos de maconha, seringas hipodérmicas e armas. Há três dias, uma turma de ronda da 34.ª Delegacia prendeu um tal de Hamilton com 3 quilos de maconha. Interrogado o bandido informou que na Rua Barão de Capanema funcionava a maconharia do bando, dando inclusive alguns nomes. Ontem, uma turma de policiais foi ao endereço em Bangu encontrando apenas Genivaldo Rangel dos Passos Filho, de 19 anos que já tem várias entradas na Polícia.

Genivaldo contou logo a Polícia que o resto do bando estava seguindo para Sepetiba onde montariam a maconharia. Levavam inclusive móveis. Os policiais foram atrás e, na Avenida Santa Cruz, conseguiram agarrar os dois carros prendendo Washington Luis Pereira, condenado a três anos por assalto, era o chefe da gang, Carlos Alberto Quirino da Silva, o **Faquir**, Jadilson Angelo, Carlos Alberto Silva Correia, motorista do táxi, Maria Luis de Mesquita, Sônia Maria Santos e Maria da Graça Santos.

Os bandidos interrogados informaram que, quando a Polícia dava batidas na Rua Barão de Capanema, eles se escondiam sob uma ponte e, outra boca-de-fumo, funciona na Pedra da Macumba.

LUTA DEMOCRÁTICA 74 — ano maior

Arma de polícia engasga na hora

O detetive particular Marco Antônio de Jesus, solteiro, 23 anos, Rua Capitão Cruz, 729, que nas horas vagas trabalhava como motorista de táxi, foi alvejado com um tiro na cabeça, na madrugada de ontem, ao reagir a um assalto levado a efeito por dois indivíduos de cor preta. O fato ocorreu em um posto de gasolina na Avenida Meriti, 3.046, tendo a vítima sido socorrida por dois empregados e levada para o Hospital Getúlio Vargas.

Por volta das duas horas, Marcos estacionou o táxi chapa GB TB-3720, nas proximidades do posto, e logo depois se aproximaram os dois pretos que se identificaram como assaltantes. Marcos fez menção de tirar o dinheiro, porém, sacou uma pistola 7.65 fazendo o primeiro disparo. Os bandidos recuaram, e a pistola do detetive engazgou. A dupla disso se aproveitou para se aproximar do motorista e baleá-lo. Os empregados do posto Antônio Gomes da Costa e Estevam Tostes correram para o táxi encontrando Marcos ferido. Levaram-no para o HGV.

O fato foi comunicado às autoridades da 27ª Delegacia, cujos policiais apuraram pertencer o carro que Marco Antônio dirigia a Antônio Saveiro Fitipaldi, residente à Rua Comandante Coelho, 01.

Polícia Federal em ação

DPF/PB prende contrabandista

Grande quantidade de material contrabandeado foi apreendido no interior do estabelecimento comercial do Joseu Mendes, na Cidade de João Pessoa-PB, composto por mercadorias estrangeiras sem a documentação legal.

Joseu Mendes é reincidente nessa espécie de crime, já que em dezembro p. passado foi preso e processado na DPF-PB pelo mesmo delito estando em liberdade condicional.

Em outro flagrante, Elza Rodrigues Andrade foi presa na Cidade de Campina Grande por ter sido encontrado em sua residência e estabelecimento comercial, isqueiros, máquinas fotográficas, filmes, relógios, binóculos, gravadores, porta-jóias, baralhos e outras mercadorias estrangeiras sem a documentação necessária.

Prisão de traficante

Em diligência realizada por agentes da Divisão de Polícia Federal no Piauí, na cidade de Teresina, Bairro Piçarra, foi preso em flagrante, por tráfico de maconha, Antonio Vieira da Silva, vulgo Paulo da Piçarra, estando preso na Penitenciária de Teresina à disposição da Justiça Federal.

Durante a diligência realizada foram localizados e apreendidos muitos cartuchos de maconha e grande quantidade da erva acondicionada dentro de um saco plástico, pronta para o comércio ilegal.

SR/GB apreende contrabando

Um grande contrabando, composto por artigos de toucador, rádios, roupas, aparelhos de som e barbeadores elétricos, foi localizado e apreendido por, Agentes da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado da Guanabara, no depósito da firma **Luli Comércio Importação e Exportação Ltda.**

No depósito da firma, instalado em um sobrado de dois cômodos, na Rua B. Aires n.º 226, os Agentes Federais encontraram grande quantidade de mercadorias de procedência estrangeira desacompanhada de documentos que comprovassem sua entrada legal no País.

Em consequência da localização do depósito a Superintendência Regional no Estado da Guanabara indiciou David Furman, sócio da firma, preso e autuado em flagrante, no inquérito policial instaurado para apurar o fato.

Traficantes presos

Os traficantes José Antônio da Silva, conhecido pelo apelido de **Zebanguelo** e sua companheira Maria do Carmo Santos, residente em Aracaju, foram presos em flagrante por Agente da Divisão de Polícia Federal em Sergipe por manterem em sua residência, grande quantidade de maconha.

Na casa dos traficantes, localizada na Rua Acre n.º 33, os Agentes Federais apreenderam grande quantidade de meconha já acondicionada sob a forma de **dólares** pronta para a venda. José Antônio da Silva e Maria do Carmo são reincidentes já conhecidos pela DPF-SE.

DPF/PI apura estelionato

Lisando Lima Lins e Francalino José Lima estão indiciados em inquérito policial instaurado pela Divisão de Polícia Federal no Piauí, por crime de estelionato praticado em detrimento do FUNRURAL, na Cidade de Olímpio, naquele Estado. Segundo investigações realizadas pela DPF-PI, Lisando Lins e Francalino José, respectivamente, presidente e membro do Sindicato dos Trabalhadores Rurais vinham aproveitando-se de seus cargos para explorarem os segurados do FUNRURAL, bem como trabalhadores rurais pretendentes à percepção de benefício daquele órgão previdenciário.

O inquérito foi instaurado baseado em informações oficiais da Direção Regional do FUNRURAL, daquele Estado.

SENADOR DESTACA AÇÃO DA CENTRAL DE MEDICAMENTOS

BRASILIA — (Sucursal) — Até agora, a Central de Medicamentos atendeu a um total de 12,3 milhões de pessoas carentes de recursos, em 2.100 municípios brasileiros, segundo acentuou o senador Fausto Castelo Branco (ARENA-PI) ao solicitar do futuro ministro da Previdência e do próprio presidente Geisel maior atenção àquele órgão.

Considerando "oportuna e promissora a criação do Ministério da Previdência e Assistência Social, com a qual "fica aberto o caminho para o reagrupamento das atividades previdenciárias ou assistênciais" o parlamentar piauiense destacou, no contexto desses órgãos, a CEME.

Trabalho

Disse o senador Fausto Castelo Branco que a Central de Medicamentos já está distribuindo, regularmente, 80 produtos constantes do "medicamento terapêutico CEME".

— Essa relação é atualizada periodicamente, em função do diagnóstico da realidade ambiental, constatada pela CEME e dos progressos evidenciados no tocante à farmacoterapia", fazendo votos para que, no novo ministério, esse órgão possa "continuar prestando inestimáveis serviços às populações pobres e carentes de medicamentos" — concluiu.

LUTA DEMOCRÁTICA

Diretor-Fundador TENÓRIO CAVALCANTI
Superintendente ANTÔNIO DE HOLANDA CAVALCANTI
Redator-Chefe J. F. CARNEIRO
Diretor de Redação AMADO RIBEIRO
Secretário JOEL LOPES

Superintendência 252-0450
Dept.º Publicidade 252-1477
Dept.º Sindical 252-1302
Dep.º de Publicação Especializada (DEPE) 252-0450
Responsável: José Edmundo Araújo Neto
Rua do Lavradio, 92

Centro
Editoria de Polícia 264-2024
Secretaria 248-5518
Editoria Política 264-4863
Redação 264-5088
264-2024
248-5518
Rua Sotero dos Reis, 62
Praça da Bandeira

Sucursal: Niterói: Av. Amaral Peixoto n.º 370, s/503 — Baloneta
Representante LS Publicidade e Representações Ltda.
São Paulo — Rua Felipe de Oliveira, 21, sala 901
Tel.: 32-9873
Curitiba — Rua Dr. Muricl, 300, sala 306. Tel.: 22-9468

PREÇO DO EXEMPLAR: Cr$ 1,00
Belo Horizonte:
Dias uteis .... Cr$ 1,20
Domingos .... Cr$ 1,50

Composto e Impresso na Editora de Revistas e Publicações S.A.
"ERICA" — Rua Sotero dos Reis, 62 — Tel.: 264-4146

Domingo próximo, 2 de junho,
Grande Prêmio Cruzeiro do Sul

Um dos mais importantes clássicos do Turfe Nacional, com dotação de Cr$ 500.000,00 — 2.ª Prova da Tríplice Corôa para animais nacionais de 3 anos.

JOCKEY CLUB BRASILEIRO

AMADO RIBEIRO

PARA CENTRAL SÓ UM SEGURO

MAIS passageiros de trens suburbanos morreram estraçalhados, esmagados pelas rodas de uma composição menos de 72 horas depois da tragédia de Piedade em que oito pingentes perderam a vida de maneira brutal.

Nem bem a direção da Rede Ferroviária anunciava que a culpa fôra dos pingentes de Piedade e eis que a fatalidade de novo se abate sobre aqueles humildes operários, empregados de salário-mínimo, que acordam às 4 horas da manhã para se valerem do precário serviço dos trens de subúrbio do Grande Rio.

Ao mesmo tempo em que a RFFSA informava, em entrevista coletiva, que a culpa cabia única e exclusivamente aos usuários de seus trens, acrescentando que não pagaria o sepultamento de ninguém, dizia que as passagens seriam aumentadas.

—o—

NÃO se pode dizer que a culpa do acidente cabe ao chefe da estação, ao diretor da Central ou a qualquer outro graúdo da Rede Ferroviária, da mesma forma que é ilógico atribuir a responsabilidade ao passageiro, pejorativamente chamado de pingente, que morto e esmagado não pode se defender da acusação.

Mas será que todo o morto da Central ou da Leopoldina é um irresponsável sem remédio ou era apenas um pobre homem, portador de um sub-emprego, que não podia de maneira alguma chegar atrasado ao serviço sob pena de ser despedido? E por que tais acidentes acontecem exatamente nos horários em que as composições viajavam superlotadas? Assim foi em Piedade e assim foi ontem na Estação de Parada de Lucas. Ambos os desastres ocorreram entre 6 e 7 horas da manhã.

—o—

UMA média de 500 mil pessoas viaja diariamente nos trens da Central. E podemos apostar que ninguém o faz apenas por curiosidade, de brincadeira ou pelo simples gosto da aventura. Dificilmente um cidadão equilibrado, jovem ou não, se dispõe a viajar pendurado, arriscando a vida e desafiando a lei da gravidade, enfrentando os postes que passam, perigosamente, perto do vagão. Se o faz é porque o trem está superlotado. E o trem de ontem, um trem de madeira, que procedia de Guapimirim, estava superlotado quando dois de seus ocupantes engraxaram a linha na altura de Parada de Lucas.

—o—

O PINGENTE é a excrescência do excesso de lotação de um trem. É como a massa de bolo que se aperta na mão e ela escapa por entre os dedos. Então por que a ferrovia não vende apenas a lotação do trem? Por que permite que os pátios das estações se encham de passageiros irritados, desesperados, enervados, ameaçam quebrar as composições, arriscam-se a correr pelas linhas?

Provavelmente, o novo aumento nas passagens dos elétricos suburbanos servirá para que a RFFSA adquira a aparelhagem necessária que faz com que um trem só inicie a viagem com todas as portas fechadas.

E para evitar que a polêmica em torno do pagamento das indenizações das vítimas dos desastres (pingente não é vítima de acidente, mas um problema social (!)) acrescente mais um detalhe à imagem negativa de nossa principal ferrovia bastante seria que se criasse um seguro obrigatório para o passageiro. Pelo menos os parentes dos mortos e aleijados não protestariam com tanta veemência.

—o—

A BEM da verdade a RFFSA não tem a culpa exclusiva dos descalabros que acontecem em seus trens. Nos elétricos da linha do centro, no horário das 5 horas da manhã, rapazolas, estudantes do SENAC, do SENAI e da Escola Técnica, no Maracanã, em tumulto perturbam os demais passageiros, abrindo portas a partir de São Francisco Xavier, puxando, inclusive, a alavanca de emergência, fazendo a composição parar bruscamente. Então saltam na via férrea e saem aos gritos. Aí é o caso de se perguntar: onde estão os guardas da Central?

—o—

PARA conter o passageiro martelado pelos recalques do dia a dia só mesmo a Polícia Militar, fardada, os soldados fazendo uso dos cassetetes contra os pingentes. Mas aí teríamos a violência desenfreada, os pátios das estações transformados em praça de guerra. O problema é de tal gravidade que os próprios técnicos ou aqueles que pelo convívio diário com a massa que se locomove nos trens suburbanos se embaralham em teorias que, absolutamente, não funcionam na prática.

Aumentar o número de composições não adianta porque a rede aérea não tem capacidade para alimentar maior número de trens. Aumentar o número de vagões em cada trem forçaria a duas paradas em cada plataforma.

—o—

PARA nós a solução prática, imediata, é a criação do seguro. Qualquer tipo de morte violenta, a partir da roleta, seria coberta automaticamente. Não é propriamente uma solução mas seria pelo menos um consolo.

Portela já articula a sucessão de Minas Gerais

O senador Petrônio Portela comunicou, por telefone, ao governador Rondon Pacheco, que viajará para Belo Horizonte no próximo dia 6, ao mesmo tempo em que informou já ter iniciado os contatos para a escolha do futuro governador, junto aos deputados federais e senadores mineiros, em Brasília.

A expectativa dos políticos mineiros em torno da visita do presidente nacional da ARENA é uma só: «Receberemos o enviado do presidente Ernesto Geisel como um homem que busca o consenso, mas fica sempre o receio de termos que engolir um nome tirado do bolso do colete.»

Atualmente, ganha corpo a possibilidade de as três correntes arenistas apresentarem, cada uma, um só candidato. Caso em que a ex-UDN apresentaria o deputado federal Aureliano Chaves, o ex-PSD, o deputado deferal Crispim Jacques Bias Fortes, e o ex-PR, o deputado federal Aécio Cunha.

Fontes de Brasília informam, ainda, a possibilidade de encaminhamento da sucessão nestes termos somente será viável se os políticos pressentirem, até a chegada do senador Petrônio Portela, que o presidente da República vê, na apresentação de uma lista de três nomes, a melhor solução para Minas Gerais.

Estado do Rio

BAIONETA

DEPUTADO RESSALTA JUSTIÇA DE PADILHA AOS PROFESSORES

O primeiro secretário da Assembléia Legislativa, deputado Jorge Lima, explicou, ontem, que o governador Raimundo Padilha, para se decidir pela antecipação dos dispositivos do Estatuto do Magistério, que tratam da fixação de novos padrões de vencimentos dos professores, de 1.º e 2.º graus, promoveu muitas reuniões na área da Secretaria de Finanças.

— Não foi uma decisão de caráter político — disse — mas ditada pela realidade financeira do Estado do Rio. Padilha chegou a ela certo de que poderia fazer justiça a uma classe, relegada, muitas vezes, no passado, a posições de inferioridade, dentro dos quadros do funcionalismo fluminense.

Jorge Lima salientou que "o governo do Estado do Rio, contra a opinião de muitos, mostra que o Estatuto do Magistério é um documento que não definiu, apenas, para os professores fluminenses, obrigações e deveres, mas estabeleceu, na verticalidade de decisões fundamentais, os direitos que a classe reclamava".

A antecipação da vigência dos padrões de vencimentos que o estatuto definiu, de 1.º de outubro para 1.º de julho, consagra toda a política educacional de Padilha, na opinião, ainda, do primeiro secretário da Assembléia Legislativa: "há obras de expressão, no setor, a coroar todo um programa de ensino, voltando para a realidade do Estado do Rio, que tem, por exemplo, no Centro de Treinamento de Professores, em funcionamento no município de São Gonçalo, um caráter pioneiro".

Obra respeitável

Na Assembléia Legislativa, o deputado José Vaz de Miranda (ARENA) afirmou, por sua vez, que o governador Raimundo Padilha, "num instante de transição para o velho Estado do Rio, prestes a se fundir com a Guanabara, deixa, no campo educacional, uma obra das mais respeitáveis".

— Obra que representa, por si — acrescentou — toda a força de um governo que se planejou antes mesmo de ser constituído. Obra que deve ser entendida, como Padilha faz questão de afirmar, como um legado para as futuras gerações.

O deputado José Vaz de Miranda considerou perfeito, ainda, o trabalho que redundou no Estatuto do Magistério: "um documento de afirmação dos professores, que têm agora nos acessos estabelecidos, uma motivação a mais para se especializarem e ganharem os últimos estágios da carreira".

"Guerra revolucionária comunista"

Em prosseguimento ao VII Ciclo de Estudos Sobre Segurança e Desenvolvimento, promoção da Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra — ADESG —, o professor Luiz Carlos Bastos Hosken abordará o tema "Guerra Revolucionária Comunista. Operações Psicológicas", no dia 4, às 20 horas, na sede do SENAC em Niterói. Dia seguinte, mesmo horário, o coronel José Eduardo Lopes Teixeira pronunciará palestra versando sobre "Informações", discriminando as Informações de Segurança e de Desenvolvimento, a informática na produção de informações e o Plano Nacional de Informações. A última conferência dar-se-á no dia 6, com o coronel Jonas de Morais Correia Neto falando a respeito de "Logística e Mobilização. Logística Nacional. Plano Nacional de Mobilização".

No município de Petrópolis, onde também está sendo levado a efeito o Ciclo de Estudos da ADESG, a conferência "Guerra Revolucionária Comunista. Operações Psicológicas" será proferida no dia 3 pelo coronel Ivan Zanoni Hausen. A temática "Informações" sua produção e o Plano Nacional de Informações, caberá ao professor José Alberto de Assumpção, no dia 4. Como em Niterói, a última palestra do II Ciclo de Petrópolis será sobre Logística e Mobilização, com a apresentação do coronel Joaquim Abreu Fonseca, no dia 5.

Vacina contra aftosa

O Grupo Executivo de Combate à Febre Aftosa — GEOCOFA-RJ — inicia quarta-feira, dia cinco, a segunda etapa de vacinação do rebanho fluminense, quando serão vacinados mais de um milhão de animais em quase mil e quinhentas propriedades rurais.

Para o veterinário Osvaldo Condé, executor do GECOFA-RJ, a nova etapa de vacinação aumentará o número de animais imunizados, estando previsto, para meados de 1975, a cobertura de todo o rebanho do Estado do Rio, calculado, hoje, em mais de dois milhões de cabeças.

Pelo plano da GECOFA, a nova etapa será iniciada pelas regiões que pertencem à área onde a infecção é cíclica e atinge elevados índices, com grandes prejuízos para os criadores de corte e leite. Em 1975, a vacinação será estendida a todas as áreas pecuárias, completando-se, assim, o processo de imunização geral. As vacinas são produzidas por laboratórios da Guanabara e S. Paulo, sob o controle da Coordenação Nacional.

Técnicos do Ministério da Agricultura já realizaram levantamentos nas maiores fazendas criadoras do Estado, para incluí-las nos projetos de financiamentos concedidos pelo BID, para aquisição de equipamento especializado. São 55.149 propriedades rurais que se dedicam, exclusivamente, à criação de gado leiteiro e de corte.

Servidor vai receber segunda

O governo do Estado do Rio começa a pagar seus servidores nesta segunda-feira, dia três, o vencimento relativo ao mês de maio, cuja tabela, elaborada pela Secretaria de Finanças será encerrada dia 18, com os lotados na Secretaria de Educação, matrícula 020049-0 em diante.

No primeiro dia será pago o pessoal do Gabinete Civil do governador e órgãos subordinados e Tribunal de Contas; dia quatro, Secretarias de Finanças, Interior e Justiça e Serviços Sociais dia dez- [illegible] co, Administração e Transportes; dia seis, Agricultura, inativos civis e pensionistas (até matrícula 005880-7); dia sete, inativos civis e pensionistas (matrícula 005881-5 em diante).

Dia 10, Secretaria de Segurança; dia 11, Secretarias de Obras e Indústria e Comércio; dia 12, Saúde; e, do dia 13 ao 18, Secretaria de Educação; até a matrícula 016940-4 (dia 13); matrícula ..... 016941-2 a 018612-0 (dia 14); matrícula 018613-9 a 020018-2 (dia 17) e matrícula 020049-0 em diante (dia 18).

LD-EDITORIAL

O assalto ao assaltante

O FATO a princípio aparentava certa gravidade e por isso oportunamente a LUTA DEMOCRATICA o noticiou com o destaque merecido. Trata-se do seqüestro, com carro e tudo, de funcionário de uma empresa norte-americana. Poderia até haver complicações de terrorismo no episódio. Mas na verdade não se tratava de nenhum seqüestro relacionado com qualquer orientação ou desorientação política.

QUE houve então com esse caso? Houve de início um simples roubo de carro. O dono ficou a pé, contrariado e atônito, no meio-fio, enquanto seu veículo (às vezes veículos até que ainda não estão pagos) partia em disparada, com o audacioso puxador no volante.

SE se tratasse apenas de um carro puxado, **isto deixaria de constituir novidade. Mas aconteceu o imprevisto. Adiante, o assaltante foi assaltado. Mas foi assaltado violentamente, a tiros e coronhadas.**

INAUGUROU-SE assim, na crônica policial do Rio, uma ocorrência antes desconhecida: o assalto ao assaltante.

Estando a delinqüência em processo de desenvolvimento, parece que se chegou a uma situação em que o **mercado** de assaltados atingiu a saturação. Já não encontrando pessoas honestas na quantidade de que necessitam para espoliá-las, os assaltantes começam a se assaltarem entre si.

GUERRAS semelhantes a essas ocorriam na Chicago dos filmes policiais. Eram no entanto lutas entre quadrilhas que disputavam zonas de influência, usando nessa disputa o rumoroso e escandaloso argumento da rajada de metralhadora. Mas o tipo de luta entre bandidos que acaba de ser inaugurada, com a pompa de numerosos disparos, em nossa gloriosa Cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro, não é em disputa de jurisdições que limitem rigorosamente, na planta urbana e suburbana, as áreas em que exerçam monopólio do crime determinadas quadrilhas. O assalto ao assaltante que por sua vez assaltara o carro de um cidadão que casualmente também não era ladrão, tinha objetivo **corriqueiro e primário: os assaltantes do assaltante, ao que** parece, só desejavam **raspar-lhe dinheiro e** valores, tanto que **deram ao carro** puxado um tratamento bárbaro, **crivando-o de perfurações a bala e assim estragando a lataria e os estofamentos.**

COMO devemos apreciar o fato? Terá aplicação, no estudo da façanha, a norma segundo a qual "quem rouba de ladrão tem cem anos de perdão?" Nem o exame da rígida legislação do mosaísmo (olho por olho, dente por dente) seria bastante para dar resposta à pergunta. E sem dúvida, pensando assim, os agentes da lei devem andar à procura do ladrão que roubou o ladrão.

AS considerações mais ou menos filosóficas a serem formuladas em torno do originalíssimo tema podem ser deixadas de lado. O assunto é bom para a sátira e para a caricatura. Até que dá samba. Mas no que se refere à segurança dos cidadãos é preciso que o levem a sério, pois à falta de gente honesta ainda não assaltada, os ladrões passaram a assaltar uns aos outros.

QUANDO teremos a tranqüilidade restituída à terra carioca?

DEPUTADO WILMAR PALIS ACUSA:

Anarquia

O processo da anarquia administrativa em que está transformado o desgoverno do dr. Chagas, do MDB, atinge as raias do absurdo.

Para ele, parece não ter a menor importância o bem-estar da população. E chega mesmo a demonstrar a todo instante que pouco está ligando para a sorte do povo.

Inepto e inerte, não tem feito outra coisa senão aumentar impostos, sacrificando cada vez mais a já sacrificada bolsa da população.

As arbitrariedades, os desmandos e os favorecimentos ilícitos a seus apaniguados políticos vêm se transformando num ato de rotina que só o desgoverno do MDB que aí está não vê.

Não vê porque não quer. Não vê porque a ele interessa que tudo continue como está. É o reinado da anarquia e da confusão que impera na Guanabara.

O que será que o dr. Chagas está pensando? Será que ele ainda não desconfiou que todo mundo já sabe de suas mazelas? Coitado. Está muito enganado. Dá pena.

Talvez esteja acontecendo com ele o que se passa com o mentiroso contumaz que, de tanto mentir aos outros, acaba acreditando em suas próprias mentiras.

Envolvido por vergonhosos escândalos, procura esconder os seus desmandos administrativos oriundos de sua total incompetência.

Os assaltantes matando a torto e a direito inocentes trabalhadores. Os traficantes de tóxicos imperando e corrompendo a juventude. Escolas caindo aos pedaços. Hospitais em decomposição. Crianças abandonadas e jogadas no meio das ruas. Obras essenciais paralisadas.

Tudo isso e muito mais, é o retrato vivo desse nefasto e nocivo desgoverno do dr. Chagas, do MDB.

Ainda bem que faltam apenas alguns meses para que o carioca se veja livre do pior governante de todas as épocas. Quando isso ocorrer, a Guanabara ficará livre da

ANARQUIA

LD — ASSEMBLÉIA

PREOCUPAÇÃO I — O nosso bem-amado Carlos de Brito anda com o sobrecenho meio sobrecarregado. Que teria o nosso 2.º vice-presidente? Ele mesmo explica: "Estou muito preocupado com dom Chagas. Pelo que tem me dito pessoa do seu gabinete, os ataques de ira dele dia-a-dia aumentam. Acho até que vou mandar-lhe de presente um vidrinho de geléia real!"

—oOo—

PREOCUPAÇÃO II — E o Cidinho que, além de 1.º secretário cá da casa é também Santana Filho, tem lá suas preocupações. Mas por coisas outras. Um exemplinho é elezinho quem dá: "Apelo ao presidente do INPS, dr. Haroldo Moreira, em nome de centenas de moradores do subúrbio da Leopoldina, para que a agência Penha não seja transferida para Irajá. Porque irá prejudicar a milhares de associados e contribuintes para o INPS e que residem nessa zona".

—oOo—

PREOCUPAÇÃO III — E o nosso Heitor Furtado, qual será a sua preocupação? Parece que é preocupação nenhuma, de vez estar ele deveras intrigado. E elucida: "Lá em Quintino tinha tanta faixa de Jorge Leite na porta da Igreja de São Jorge, que eu, que sou devoto de São Jorge há 30 anos e àquela igreja compareço há muito tempo, de repente fiquei confuso. Não sei mais se aquela igreja é de São Jorge Leite!"

—oOo—

PREOCUPAÇÃO IV — Tem um certo candidato a deputado que, em dias idos, o Rubem Dourado declarou querer vê-lo sentado em sua cadeira. E eis que acontece entrando no gabinete do líder da Maioria, encontra o certo candidato com os olhos vidrados na cadeira daquele. Pela nossa presença inesperada, autorização como que, diz-nos aquele certo candidato que, em petit-comité, já foi corretor e é o Nelson Teixeira: "Sou um Fittipaldi frustrado. Porém, toda a velocidade que não consegui nas pistas da Barra, imprimirei na corrida das urnas, e com... gasolina dourada".

—oOo—

PREOCUPAÇÃO V — E o nosso Vilmar Palis? Qual a preocupação a sua, a ponto de mesclar-se ele a seus olhos azuis, verdes... ou seriam castanhos? Ei-lo a nos confiando-nos: "Os doentes do Hospital Carlos Chagas fazem lembrar o pátio da estação do filme E o Vento Levou. São tão maltratados e até jogados pelo chão que parecem feridos de guerra. É vergonha que neste desgoverno não haja consideração nem para com a pessoa humana".

—oOo—

NO MAIS... Antonio Dias Lopes, além de ex-depu. é engenheiro-agrônomo, cá vai comparecer a pedido de Jorge Leite. Para ser ouvido, quinta-feira, na CPI que apura a influência da instalação de zonas industriais e atividades agrícolas e pecuárias do Estado. Mais explicadinho: deitará fala sobre o assunto que envolve lavradores do Estado. Fim de papo.

BRASILEIRO

CUMPRE COM TEU DEVER

Nos 6 primeiros meses do ano em que completares 18 anos de idade.

ALISTA-TE

para o Serviço Militar na Junta de Serviço Militar que funciona na sede da Região Administrativa de teu bairro.

TÓPICOS

OS NATIMORTOS DO QUINTAL PAULISTA

Está a população da capital bandeirante escandalizada e em revolta ante o aparecimento de mais de 300 fetos desenterrados nos fundos do Hospital da Casa da Mãe Pobre. Tem-se como certo que o número se elevará, ante a incumbência atribuída aos bombeiros, que vão desobstruir novas valas.

A aparição fez com que moradores da vizinhança surgissem para testemunhar que muitas vezes eram encontrados naquele local pedaços de feto carregados entre os dentes de cães.

Essa ronda sinistra dos cachorros nos leva a pensar no procedimento dos homens, obrigados, como seres civilizados, a manter comportamento decente.

Ouvido sobre o assunto, um porta-voz do Hospital da Casa da Mãe Pobre procura explicar o caso, sob a alegação de que a Prefeitura de São Paulo sistematicamente negou a concessão de pequena verba para a instalação de um necrotério.

Em falta de necrotério, recorreu-se à vala comum, com um palmo de profundidade e sem defesa contra os dentes dos cães.

De viver num mundo assim escaparam os natimortos da Casa da Mãe Pobre.

O PRESENTE DE GREGOS

Por onde devem correr os carros? Esta é a questão. **That is the question**, como dizia Shakespeare, na mensagem imortal.

Autoridades em urbanismo, com efeito, passam a esquentar a cabeça, pensando em soluções para o escoamento do tráfego. Vias aéreas? Novas aberturas de vias terrestres? Vias subterrâneas? Monotrilhos?

Teme-se, por exemplo, que o Túnel Santa Bárbara, recebendo massas imensas de carros vindos da Zona Norte ou da Zona Sul, passe a sofrer engarrafamentos piores que aquele da novela de Dias Gomes, em que a moça deu à luz dentro de um táxi, por não poder chegar a tempo à maternidade.

Na discussão que um jornal há poucos dias divulgava surgiu a crítica de um engenheiro ao famosíssimo elevado do Rio Comprido. Elevados assim, disse o ilustre engenheiro, só devem ser feitos nas encostas ou pelo menos nos fundos das casas e não no meio da rua.

Mas enquanto os engenheiros falam e nós escrevemos, descem carretas através da Presidente Dutra, com o presente de gregos: mais e mais carros.

Jessé Freire enaltece crescimento brasileiro

BRASILIA (Sucursal) — O desenvolvimento econômico brasileiro nos últimos 10 anos, no entender do senador Jessé Freire (ARENA-RN), foi tão expressivo, que os próprios participantes do processo desenvolvimentista não se deram conta da profundidade das transformações.

Fazendo um paralelo sobre o compartamento da economia brasileira antes e depois da Revolução de 1964, Jessé Freire destacou as características essenciais do modelo brasileiro de desenvolvimento "que surpreendeu o mundo", ao oferecer um ritmo de crescimento superior a 20 por-cento ao ano.

Para Jessé Freire, a miragem do desenvolvimento está prestes a tornar-se realidade, e em contraste com a estratégia anterior, o modelo brasileiro, posto em prática a partir de 1964, tem como fonte básica de crescimento a expansão acelerada das exportações e a ampliação do nível de poupança interna

Acrescentou o senador arenista que este objetivo fundamental vem sendo alcançado não só pela eliminação das distorções provocadas pela inflação e pelo próprio processo de substituição de importações, mas também pela criação de novos mecanismos, voltados principalmente para a definição do papel do setor público em face do setor privado.

Jessé Freire, considerando ponto-chave no processo de desenvolvimento e ampliação das oportunidades educacionais, sugeriu participação ativa das empresas no aperfeiçoamento da mão-de-obra, dando também destaque para o campo tecnológico.

Esses esforços das empresas poderiam ser atendidos através de transferência de parcela dos incentivos fiscais diretamente para a mão-de-obra, e ainda com a eliminacoã de certas barreiras impostas pela legislação trabalhista.

Em aparte, o senador Luís Cavalcante (ARENA-AL), afirmou que, para haver desenvolvimento, deve-se impulsionar todo o Brasil e, de modo especial, o setor agrícola, grande fonte de riqueza, principalmente num País que tem a dimensão territorial do Brasil.

A Caminho da Luz

Babalorixá PAULO NEWTON DE ALMEIDA

PREPARAÇÃO

Para uma religião que cresce, que se afirma e que a cada dia que passa se torna uma religião compreendida, culta, evoluída é muito importante a presença de jovens, da mocidade, a nosso lado.

Das muitas cartas que recebemos, fluentes são aquelas de rapazes e moças, de diversas condições sociais, que nos questionam, que se mostram ávidos por conhecer os verdadeiros fundamentos da Religião, que até então, conheciam muito pouco, através uma leitura, nem sempre clara, precisa e autêntica.

O jovem por natureza, normalmente, não é muito dado a práticas religiosas, mas ultimamente, a juventude tem se voltado para DEUS, para um Ente Supremo, de uma forma impressionante e salutar, augurando um futuro bem promissor para a humanidade.

Aquele que começa uma vida propriamente dita, já se torna um adepto das diversas culturas religiosas e a UMBANDA, atualmente se situa num plano bem elevado na preferência daqueles que realmente conhecem seus fundamentos.

Isto nos traz uma responsabilidade de muito maior, porque é necessário apresentar-lhes uma base lógica, racional, em que os tabus, crendices, complexos e outras coisas mais não mais se façam presentes.

Infelizmente, alguns começam pelo caminho errado, através locais, práticas e orientações, completamente deturpadas, o que mais tarde trará certamente muitos reflexos negativos. Portanto, é mister uma atuação mais explícita, mais clara, eficaz, por parte dos dirigentes de Terreiros, na preparação desses novos elementos, que formarão o futuro contingente de Umbandistas.

Orientá-los mal, deixá-los misturarem-se com as *ratasanas* existentes é totalmente prejudicial, porque só se pode ter uma Religião Codificada, através elementos que reúnam as verdadeiras condições. Mais do que nunca é preciso sanear-se os Terreiros, evitando a *poluição* mental e espiritual

Saravá, leitores!

COMANDO DA FUNABEM FESTEJA SEU ANO 9º

O Conselho Nacional da .... FUNABEM, integrado por representantes do presidente da República, ministérios e entidades engajadas na política de assistência ao menor e à família, comemorou o 9.º aniversário de sua instalação.

Foi a 24 de maio de 1965, em solenidade realizada no Palácio das Laranjeiras, que o presidente Castelo Branco deu posse ao primeiro conselho, frisando, na oportunidade, a magnitude da responsabilidade de confiada à equipe incumbida de institucionalizar a Política Nacional do Bem-Estar do Menor.

Orgão de natureza colegiada, renovável pelo terço, de três em três anos, o Conselho Nacional é o poder máximo da FUNABEM, legislativo e supervisor da entidade.

Conforme assinalou o presidente da Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor, dr. Mário Altenfelder — cujo mandato acaba de ser renovado pelo presidente da República — "permanecem ainda no Conselho Nacional, na oportunidade do seu 9.º aniversário, e quando a entidade já é uma pujante realidade, alguns dos membros fundadores, entre eles o dr. Lingar Miler Paiva, d. Maria Celeste Flores da Cunha, dr. Otácilio Braga e d. Violeta Vilas Boas", além do próprio dirigente do colegiado.

"Ao nos confiar a missão de implantar a FUNABEM e sua política moderna, — afirmou o dr. Mário Altenfelder — o saudoso presidente Humberto de Alencar Castelo Branco disse, comovido — dr. Mário, apague essa nódoa nacional, que é o problema de menores. E o cumprimento dessa promessa, que constitui nossa preocupação máxima ao longo de quatro governos revolucionários, não poderia nem ser encetado se não fora a colaboração preciosa do Conselho Nacional, integrado por idealistas realizadores."

Menor do Sul tem novo convênio

Para desenvolver plano integrado de atenção a menores em vés do seu Conselho Nacional, aca- Santa Catarina, a FUNABEM atraba de aprovar o segundo convênio com a Secretaria de Serviços Sociais do Estado, mediante o qual aplicará, ao longo de doze meses, a importância de Cr$ 1.225.400,00, visando a ampliar e melhorar a qualidade de atendimento dos estabelecimentos da rede oficial e particular.

Com esse convênio, atinge a Cr$ 1 milhão, 847 mil e 900 cruzeiros o auxílio concedido pela FUNABEM a Santa Catarina, e a Cr$ 7 milhões, 892 mil, 440 cruzeiros e 65 centavos, o total da ajuda ao sul do país.

Objetivos

O convênio anterior da.... FUNABEM com o governo de Santa Catarina, no valor de Cr$ .... 622.500,00, permitiu executar 4 projetos ,objetivando implantar um Centro de Recepção e Triagem para menores do sexo masculino, em Florianópolis, bem como proporciode equipamentos e treinamentos de pessoal.

O atual convênio, em que a Secretaria de Serviços Sociais de Santa Catarina oferece a contrapartida de Cr$ 269.674,90, contempla dois programas básicos. O I inclui construção, ampliação e reforma das instituições da Rede Oficial, contendo os seguintes projetos: a) melhoria do Centro de Recepção e Triagem; b) reforma do Educandário 25 de Novembro, incluindo treinamento de pessoal; c) construção de um Centro Comunitário no Bairro Bela Vista (COHAB), município de S. José. O programa II envolve a ampliação e melhoria das instituições da Rede Particular, retaguarda do CRT) com os seguintes projetos: Sociedade Promocional do Menor Trabalhador (PROMENOR); Bairro da Juventude dos Padres Rogacionistas (CRISCIUMA) e Sociedade Patronato Santo Anjo da Guarda (CATANDUVA).

Segundo o cel. Marcelo Bandeira Maia, secretário de Serviços Sociais de Santa Catarina, "a ajuda da FUNABEM vai ao encontro dos planos do governo local, de prosseguir na estruturação e fortalecimento do sistema já em funcionamento, onde o atendimento ao menor no Estado. O plano, a ser desenvolvido graças ao 2.º convênio, continua a implantar e aperfeiçoar um sistema já em funcionamento, onde o atendimento a menor é feito não só nos moldes terapêuticos (internamento) como também na ação preventiva, esta última estruturando-se a nível estadual".

Região Sul

A política formulada pelo Conselho Nacional da FUNABEM tem no convênio um dos seus mais eficazes instrumentos de implantação. Sendo um órgão normativo, a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor aplica recursos em planos de assistência técnica e de cooperação financeira, excluídos os projetos referentes à manutenção de serviços e os de pagamento de pessoal regular.

Graças aos convênios e planos de assistência técnica e financeira, a FUNABEM pôde dotar a maioria das unidades federativas dos instrumentos básicos do sistema de atendimento ao menor, — *Centros de Recepção e Triagem (CRTs) e Centros de Reeducação (CRs), Centros Sociais, Comunitários, de Treinamento e Recreativos* — assim como, auxiliar na implantação de unidades de atenção ao pré-escolar, de atenção social ao menor em idade escolar: cantinas, salões, galpões, vestiários, quadras para esportes; oficinas de profissionalização e salas de atividades: dormitórios, refeitórios, copas e cozinhas, lavanderias, gabinetes médicos e outros, além de oferecer recursos para aquisição de equipamentos destinados à educação do menor para um desempenho social útil.

Com os 6 novos projetos aprovados para Santa Catarina, a .... FUNABEM totalizou, somente na Região Sul (abrangendo esse Estado, Paraná e Rio Grande do Sul), o total de 44 projetos desenvolvidos em favor do menor.

HORÓSCOPO

PROF. KALIBAN

Áries (21 de março a 20 de abril) — Esplêndido período para encarar assuntos que liguem você ao lar. Pratique esportes e marque encontros comerciais, que tudo irá bem. Número favorável: 308.

Touro (21 de abril a 20 de maio) — Cuidado para não perder objetos de uso pessoal, entre 11 e 17 horas. Bom paar passeios com pessoa de sua estima pois é bom, na parte sentimental. Número favorável: 200.

Gêmeos (21 de maio a 20 de junho) — Pode fazer transações e tratar de papéis no Foro indicação de êxito. Incerto para o amor e para viagens longas. Responda cartas pela manhã. Número favorável: 729.

Câncer (21 de junho a 21 de julho) — Evite bebidas alcóolicas e tratar com pessoas que as usem: negativo. Muitas alegrias com dependentes jovens. Ajuda inesperada de alguém. Número favorável: 121.

Leão (22 de julho a 22 de agosto) — Bons aspectos planetários para o comércio. Noite romântica e feliz, com alguém de conhecimento recente. Tenha especial cuidado com a saúde. Número favorável: 330.

Virgem (23 de agosto a 22 de setembro) — Cuide-se de discutir com motoristas e trocadores: poderá ser-lhe desagradável. Evite comentar em casa o andamento de seus negócios. Número favorável: 893.

Libra (23 de setembro a 22 de outubro) — Convide seus familiares para a praia, pela manhã. A tarde lhe trará notícia de uma pessoa que esteve há tempos em seu caminho. Descanse. Número favorável: 475.

Escorpião (23 de outubro a 21 de novembro) — Solicite empréstimos ou encaminhe assuntos ligados a bancos: a fase é boa. Negativa para mudanças. Saúde equilibrada depois das 15. Número favorável: 628.

Sagitário (22 de novembro a 21 de dezembro) — Supresas agradáveis na parte sentimental. Dê carinho a quem somente lhe dá carinho. Tarde recomendável para reformular projetos. Número favorável: 166.

Capricórnio (22 de dezembro a 20 de janeiro) — Não se imiscua em brigas de vizinhos: poderá levar a pior. Saúde de um parente exigindo especial atenção. Bom para iniciar férias. Número favorável: 952.

Aquário (21 de janeiro a 19 de fevereiro) — Prenda-se apenas aos seus interesses: agora, o egoísmo será necessário. Cuidado com as intrigas sentimentais: controle seus ciúmes. Número favorável: 367.

Peixes (20 de fevereiro a 20 de março) — Comentários de estranhos em torno de seus romances sentimentais: ignore-os. Reveja seu orçamento para despesas do Natal. Não viaje. Número favorável: 411.

Clarinadas de fé

JOSIAS MENESES

GRAÇAS A DEUS

Constantemente vemos alguém, por qualquer motivo, exclamar: "Graças a Deus!". Tornou-se um hábito esta frase. Ficou comum a todas as pessoas. E estas três palavras ditas por dizer não têm a grande significação do que realmente encerram em toda a sua beleza. Não deve ser apenas um hábito, um vício, mas precisa ser a expressão do mais profundo reconhecimento do quanto dependemos se Deus e ainda o reconhecimento do que recebemos dele no nosso viver diário.

E se nos observarmos um pouco mais, com algum cuidado, veremos que temos motivos de sobra para um agradecimento constante a Deus por todas as coisas que Ele tem feito por nós. Não que em nos haja merecimento. Mesmo porque nada merecemos receber de Deus, mas o Senhor na sua infinita misericordia e bondade nos cumula de bençãos a cada homento. Graças a Ele somos visitados sempre pelo seu amor. E devemos dar graças a Deus por tudo quanto recebemos dele. Pela vida, pelo ar que respiramos, pela família, pelo trabalho, pelo alimento, pelo vestuário, pela saúde, pela nossa inteligência, enfim, por tudo quanto representa uma parcela, mesmo pequena, do nosso dia a dia. E precisamos dar graças a Deus constantemente por todas estas coisas. Poucas são as pessoas que procuram ver em cada coisa uma manifestação do poder de Deus. O que a grande maioria faz é atribuir ao acaso ou a coincidência aquilo que representa claramente a atuação divina na vida de cada pessoa. O acaso ou a coincidência ficam com as honras daquilo que é a manifestação clara e indiscutível da mão de Deus. E no entanto, tudo quanto acontece conosco é sempre a operação divina em nosso favor. Meu querido leitor, não há acaso nem coincidência. Em tudo Deus está presente. Procure você mesmo encontrar nas mínimas coisas a atuação de Deus em seu benefício. Veja como Deus age na sua vida. Sinta a misericórdia de Deus nas mínimas coisas. Procure e veja como Deus é bom, como nos guarda, como nos auxilia, nos protege, nos abençoa. E depois, você sentirá a mão de Nosso Criador em tudo e encontrará motivos para dizer também, mas com sinceridade e com o coração agradecido: GRAÇAS A DEUS!

Bolsas de estudo no E. do Rio têm pagamento no Banco do Brasil

Atendendo recomendação do ministro Arnaldo Prieto, do Trabalho, o Programa Especial de Bolsas de Estudo vem aplicando as oportunidades concedidas aos trabalhadores e seus familiares, na área do ensino técnico. Assim é que, no Estado do Rio de Janeiro, dando prosseguimento à programação estabelecida pelo PEBE, foi autorizado, pelo Ministério do Trabalho o crédito junto às Agências do Banco do Brasil da importyncia de Cr$ 185.560,00 para pagamento das quatro últimas parcelas referentes às 381 bolsas concedidas aos trabalhadores sindicalizados e seus dependentes, matriculados nas Escolas Técnicas "Pandiá Calógeras", de Volta Redonda, e de Campos e, igualmente, no Centro Educacional de Niterói. O benefício integra a programação específica destinada aos estudantes de cursos técnicos prioritários, tendo em vista convênio firmado com os mesmos estabelecimentos escolares para atender as matrículas nos cursos de Edificações, Eletrotécnica, Electromecânica, Estradas, Indústria Açucareira e Telecomunicações. As bolsas serão pagas diretamente pelas escolas e têm o valor de Cr$ 640,00 anuais, no 1.º ano técnico, e de Cr$ .... 1.200,00 a partir do 2.º ano, com pagamento em 8 parcelas de Cr$ 80,00 e de Cr$ 150,00, respectivamente. A bolsa, a partir da 2.ª série, é rotativa, com reembolso após a conclusão do curso, sem juros nem correção monetária, e em nkmero de anos igual ao do recebimento do benefício.

1.º e 2.º graus

Além das 381 bolsas oferecidas pelas escolas técnicas, o PEBE distribuirá, por intermédio de 135 sindicatos de trabalhadores sediados no Estado do Rio de Janeiro, 11.851 bolsas de estudo no valor total de.... Cr$ 3.726.300,00, aos alunos das escolas públicas e particulares que cursam as quatro últimas séries do ensino do 1.º grau e todas as séries do 2.º grau, para qualquer curso escolhido pelo interessado.

SAÍDA DE IAÓ
ILÊ DE BOMBOGIRA

O Tata do Oluô Zezinho da Boa Viagem e seus filhos Gilberto Bombogira e Vimo de Obaluê participam aos admiradores da seita a saída de Iaó no Ilê acima citado na Rua Puritá, 163, em Brás de Pina, hoje, sábado, dia 1 de junho, cujos rituais terão início às 20 horas, com Dofona de Inhacã (Suely); Dofontinha de Omolu (Alice); Fomo de Inhacã (Zé Carlos); Fonotinho de Xangô (Creuza); Gamo de Inhacã, (Sela).
INTROR — ELITAL — corpo 6 medida 13.3 com defesa

IMPÉRIO SERRANO EM FESTAS

— Hoje e amanhã o Império Serrano estará em festas, comemorando a posse de sua diretoria. Reeleito Irani Santos Ferreira que tem como vices Antônio José de Carvalho e Orlando Couto. Os eleitos estão convidando o mundo do samba para as festividades de posse, a partir das 21 horas de hoje, na quadra Eli Antero Dias, no antigo mercado de Madureira, à Avenida Ministro Edgar Romero, 114. E amanhã, domingo, a partir das 13 horas, continuando as comemorações, feijoada, chope e samba. E como diz Antônio Silva, o divulgador do verde e branco: 'O samba é mais melodia quando os sambistas se unem'

NOTAS SOLTAS

HOJE, sábado, dia 1.º de junho, cerimônia de Consagração ao Santo Ministério da Pregação do Evangelo, do seminarista Gilson Araújo na Igreja Batista Central de Santa Cruz. Início às 19 horas. Amanhã ele será empossado no pastorado da Igreja Batista Rosa de Saron — Bairro São Geraldo — Campo Grande.

x x x

AMANHÃ, domingo, Culto em Ação de Graças pelo aniversário da Equipe Renascer da Primavera que tem a direção da dinâmica jovem Zeli Sousa da Silva. O culto será realizado na Igreja Assembléia de Deus em Colégio sob a direção do pastor Pionandes Martins. Início às 19 horas com a participação da nosso caravana de cantores evangélicos. R. Aratangi, 251.

x x x

Um grande coral composto de 10.000 vozes está sendo ensaiado e cantará no grande Estádio do Maracanã na primeira semana de outubro deste ano. E todos os coordenadores das áreas diversas do Grande Rio estão sendo convocados para uma reunião com o relator da comissão de música, missionário Bill Ichter para o dia 1.º de junho, hoje portanto, às 14 horas, na sede da Rua Senador Furtado, 56.

x x x

HOJE, festa de aniversário do Conjunto Campeões da Cruz pelo seu 13.º aniversário de fundação, no Templo da Segunda Igreja Batista de Bonsucesso. Participação do Coral da Igreja Batista de Higienópolis e o orador será o irmão Ademar Esteves. O orador de ontem foi Geraldo Marcelino Guerra.

x x x

Primeira clarinada de preparação espiritual pro Cruzada Billy Graham na Igreja Batista Central de Olaria, Rua Teotônio de Brito, 263 — Olaria, hoje, sábado com início às 20 h.

A Noite é o Espetáculo

EFE PINTO

Wanda Moreno, uma das forças do Sambão, que está completando nove meses de sucesso

* Domingo, dia 2, encerra-se a temporada vitoriosa de Maria Creusa no café-concerto **La Cebolla, de Buenos Aires**. Durante sua permanência na Argentina, Maria Creusa gravou um especial de música popular brasileira para o canal 13 portenho. Segunda-feira, a menina já estará no Rio.

* Neste mês de junho, Maria Alcina interrompe a série de apresentações que vem fazendo pelos Estados e inicia a gravação do seu segundo LP para a Chanteclair. Só voltará a fazer shows em julho, começando dia 6, em Montes Claros, uma excursão por cidades minerais.

* Dito, da dupla Tom & Dito, já restabelecido da enfermidade que o levou a se internar e já começou a ensaiar com seu companheiro as composições que fizeram para o primeiro LP na Som Livre.

* No Churrascão Gaúcho, sempre às quartas e quintas, a atração é a cantora argentina Silvia Lema e o conjunto Buenos Aires Quatro. O cantor Cláudio ainda se restabelecendo da enfermidade que o acamou, regressou de Buenos Aires e promete para dentro em breve aparecer naquela casa.

* José Fernandes retorna à Casa do Tango com sua famosa Orquestra Típica e já hoje estará oferecendo aos seus amigos e à imprensa, um drinque.

* A estréia do musical **Circus**, o superespetáculo do Canecão, foi transferida para dia 5, quarta-feira. No elenco, Wilson Simonal, Luís Delfino, Sônia Santos, Carlos Leite, Miriam Müller, Kater Lira, Silvia Martins, Bernadette e Madô, além do balé com 10 homens e 10 moças e como atrações internacionais, o produtor Manoel Valença contratou o grupo The Clementis (malabaristas em bicicletas) e a mágica Rebecca. Na parte externa do Canecão, sempre a partir das 20 horas, estarão se apresentando os motociclistas Irmãos Marcondes, no Globo da Morte; o grupo de trapezistas voadores, Os Diabos do Ar, e o aramista Peter Rehlinger, que caminhará sobre um fio de 50 metros de extensão, a 40 metros de altura.

* Marisa Gata Mansa terminou suas férias e retorna à Boate Fossa. Continua contudo seu sucesso na casa de Elias Abifadel, Waleska, apresentando todas as noites uma homenagem à Marlene Dietrich.

* Berta Loran e Laerte Morrone, do elenco de **El Grande De Coca-Cola**, cartaz do Teatro da Lagoa, foram convidados pelo humorista português Raul Sonado para participarem do filme **As Aventuras de um Detetive Português**. As filmagens já foram iniciadas.

TEATRO CARLOS GOMES
Praça Tiradentes — Tel.: 222-5781
SILVA FILHO com grande elenco
NA REVISTA SUPER MODERNA
SECAS E MOLHADAS
DE JOSÉ SAMPAIO E SILVA FILHO
EM TEMPORADA POPULAR
DE TERÇA A QUINTA 10,00
DE TERÇA A SÁBADO SESSÕES
CONTÍNUAS ÀS 18,30 — 20 e 22 HS.
AOS DOMINGOS ÀS 19,15 e 21,15
ÚLTIMOS DIAS

TEATRO RIVAL
Rua Álvaro Alvim, 33
O MAIOR SUCESSO DE TODOS OS TEMPOS
PELADAS NA COPA
com
NICK NICOLA - TÂNIA PORTO
VICTOR ZAMBITO — LUCIANA
TODAS AS NOITES ÀS 18,15 - 20,15 - 22,15

VASGLO apresenta

Com Asterix, o herói gaulês das estórias em quadrinhos e
NOVAS E MODERNAS PRODUÇÕES
Folias na Praia ☆ Férias no Alaska
Bolero de Ravel ☆ Carnaval em Munique
Viagem ao Tirol ☆ Luzes no Céu e Asterix
ESTRÉIA AMANHÃ ÀS 20,45 hs.
NO MARACANAZINHO
HORÁRIOS: De 3.ª a 6.ª ÀS 20,45 HS. — SÁBADOS e FERIADOS ÀS 17 e 20,45 HS. — DOMINGOS ÀS 15 e 19 hs.
Ingressos à venda: Teatro Municipal, Mercadinho Azul de Copacabana e na bilheteria do Ginásio do Maracanãzinho.
PROMOÇÃO REDE GLOBO

Encaminhe quem não sabe ler e escrever a um posto do MOBRAL

HOJE O 46.° ANIVERSÁRIO DO LUX-JORNAL

É com real satisfação que registramos os quarenta e seis anos de trabalho fecundo e eficiente do LUX-JORNAL. A atividade do LUX-JORNAL consiste em reunir em um todo as publicações de assuntos determinados pelos seus assinantes, publicações, estas, dispersas e inseridas nos jornais brasileiros.

Assim sendo, considerando-se a natureza do seu trabalho, desde a sua fundação em 1.° de junho de 1928 até a presente data, o LUX-JORNAL vem realizando, simultaneamente, um serviço de utilidade pública e de estreita colaboração com a imprensa brasileira.

Como exemplo desse primeiro aspecto, podemos dizer que é principalmente por intermédio dos recortes do LUX que os Senadores e Deputados Federais, vários Governos Estaduais, órgãos do Poder Judiciário, inúmeras repartições públicas federais e estaduais, importantes entidades da indústria, do comércio e de vários outros setores são informados de tudo aquilo que os jornais publicam relativamente ao seu interesse imediato, tendo em vista o objetivo funcional ou particular de cada um.

Quanto ao segundo aspecto, ou seja, a colaboração do LUX-JORNAL à imprensa, ela é representada e patenteada pela maior difusão do nome dos jornais mediante uma intensa e constante distribuição diária de recortes por toda sua rede de assinantes que se estende por todo o território nacional, e garantido, inclusive, que os reclamos, a orientação, e os aplausos desses mesmos jornais sejam levados ao conhecimento direto, respectivamente, dos atingidos, interessados e destinatários.

É, por conseguinte, com imenso prazer que, noticiando o transcurso do 46.° aniversário do LUX-JORNAL, felicitamos o nosso companheiro Alberto Lima, seu ilustre diretor, e a todos os seus auxiliares.

JUIZO DE DIREITO DA 9.ª VARA CIVEL
FALENCIA DE ZAIRA MOTTA JORGE IBRAHIM
AVISO

A. CEPPAS INDUSTRIA E COMÉRCIO S/A, com sede na Avenida Cidade de Lima, 147, 2.° andar, Síndico da Falência de ZAIRA MOTTA JORGE IBRAHIM, comunica aos credores e demais interessados que se encontra à disposição dos mesmos em sua sede de 9 às 11 horas e no escritório de seus advogados, à Avenida Rio Branco, 156, sala 312, diariamente de 10 às 12 horas, ou de 17 às 18 horas, para quaisquer informes ou reclamações.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1974
A. CEPPAS — IND.ª COM.ª S/A
(Ilegível)

(P. J. 120)

Processo n.° 11.238

EDITAL DE CITAÇAO COM O PRAZO DE 10 DIAS, PARA CITAÇAO DE TERCEIROS INTERESSADOS NO IMOVEL DA RUA DO RIACHUELO, N.° 353, AP. 701, DE PROPRIEDADE DE GENTIL DE OLIVEIRA SANTOS, NA FORMA ABAIXO:

O DOUTOR MANOEL BENEDICTO LIMA JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER, aos que o presente edital de citação com o prazo de 10 dias virem ou dele conhecimento tiverem ou interessar possam que por este Juizo e cartório transitam uns autos de ação de desapropriação, processo n.° 11.238, movida pelo ESTADO DA GUANABARA contra GENTIL DE OLIVEIRA SANTOS, tendo por objeto o imovel da Rua do Riachuelo n.° 353, apartamento 701. E como queira o expropriado promover o levantamento de 80% da quantia depositada pelo expropriante, às fls. 38, no valor de Cr$ 78.949,89, (SETENTA E OITO MIL NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE CRUZEIROS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), requereu a este Juizo deferiu a expedição do presente edital, com o teor do qual ficam cientificados os terceiros interessados em dito imóvel, para alegarem o que for de direito no prazo legal, cientes outrossim, de que este Juizo tem sua sede à Av. Erasmo Braga n.° 115, 1.° andar, sala 106-D. DADO e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos vinte e nove de maio de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, ALMIR FINCHEMRL RODRIGUES, escrevente juramentado, datilografei, e Eu, ELIAS SAUD, escrivão substituto subscreve no impedimento ocasional do escrivão titular,
O JUIZ DE DIREITO, MANOEL BENEDICTO LIMA.
Confere com o original. Data supra. ELIAS SAUD, ESC. SUBSTITUTO.

(PJ 123)

EDITAL DE PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇA COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS PARA VENDA DO BEM PENHORADO E AVALIADO NOS AUTOS DA AÇAO EXECUTIVA PROPOSTA POR CARLOS ALVES MACEDO DE MOURA, contra MAURO ERNESTO DE OLIVEIRA, na forma abaixo.

O DOUTOR ITAMAR BARBALHO, JUIZ DE DIREITO DA DECIMA NONA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de Primeira e Segunda Praça, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que no próximo dia 18 de junho de 1974, às 14,00 horas, pelo Sr. Porteiro dos Auditórios, no Novo Palácio da Justiça — Hall dos Elevadores, será apregoado e vendido a quem maior lance oferecer acima da avaliação ao bem penhorado nos autos supra mencionados, e caso não haja licitante fica designado o próximo dia 28 de junho de 1974, às 14 horas para a realização da segunda praça, que será realizada pelo Sr. Porteiro dos Auditórios, no Novo Palácio da Justiça — Hall dos Elevadores, sendo apregoado e vendido a quem maior lance oferecer, independente da avaliação e cujo laudo é do teor seguinte: LAUDO DE AVALIAÇÃO DE FLS. 38: Travessa Figueiras n.° 1 — Direito ao uso e gozo do aparelho telefônico de número 248-5841 (dois — quatro — oito — cinco — oito — quatro — um) e respectiva linha, independente de qualquer divida porventura existente, nesta data. AVALIAMOS EM... Cr$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros). Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1974. (a) GILBERTO DA SILVEIRA SERPA — 9.° Avaliador. (a) NILSON LUIZ DOS SANTOS — 11.° Avaliador. — A Arrematação far-se-á com dinheiro à vista ou fiança idônea, devendo serem pagas as seguintes percentagens: Porteiro dos Auditórios 3% — Custas de 1% — Taxa Estadual de 3% por ser bem móvel. Taxa Judiciária de 3% quando funcionar o Ministério Público, conforme Dec. Lei n.° 132 de 13-08-69, Art. 24 § único do Dec. Lei n.° 21.061, de 19-10-32, Art. 35 § único da lei n.° 2.144, de 22-11-72 e Art. 98 da Lei n.° 2.085-A, de 05-09-72 — Para conhecimento geral mandei extraí-lo dos originais, sendo afixado no lugar de costume publicado no Diário Oficial e na imprensa local, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, CLINGER BARBOSA DE LIMA, Escrivão Substituto responsavel pelo expediente do Cartório subscrevo e confiro.

O JUIZ

ESTA CONFORME.

CLINGER BARBOSA DE LIMA — Escrivão Substituto, responsavel pelo expediente do Cartório.

Final de Edital extraído dos autos da ação Executiva proposta por CARLOS ALVES MACEDO DE MOURA, contra MAURO ERNESTO DE OLIVEIRA.

(PJ 182)

EDITAL com o prazo de dez dias para conhecimento de terceiros interessados no imóvel da Rua São Francisco Xavier n.° 712 apt.° 107, de propriedade de JOAQUIM DE SOUZA e s/ mulher AURORA FRANCISCA GOMES.

O DOUTOR MAURO FICHTNER PEREIRA, JUIZ EM EXERCICIO NA TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DA JUSTIÇA DO ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiver e interessar possa que, por este Juizo e Cartorio do Escrivão que a este subscreve, se processam uns autos da ação de desapropriação movida pelo ESTADO DA GUANABARA contra BOANERGES BEZERRA DA CUNHA, em os quais, o expropriante depositou à título de indenização pelo imóvel acima, a quantia de Cr$ 98.587,60 (noventa e oito mil, quinhentos e oitenta e sete cruzeiros e sessenta centavos). E como queiram os expropriados, proceder ao levantamento da quantia depositada, requereram a este Juizo a expedição do presente edital, com o teor do qual ficam cientificados terceiros interessados no dito imóvel, para dentro do prazo legal, alegarem o que for de direito. E para que chegue ao conhecimento de todos, se passou o presente, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Rio de Janeiro, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, ALCY ALLAN GOMES PEREIRA, Escrevente Juramentado o datilografei. E eu, DOUGLAS SAAVEDRA DURÃO, Escrivão o subscrevo. (a) MAURO FICHTNER PEREIRA, Juiz em exercício o assino. 3a. Vara da Fazenda Pública. Confere com o original pelo escrivão. (Ilegivel).

(P. J. 125)

EDITAL DE CITAÇAO, na forma abaixo:

O DR. SEVERINO IGNACIO DE ARAGAO — JUIZ DE DIREITO EM EXERCICIO NA QUARTA VARA DE FAMILIA DO ESTADO DA GUANABARA, etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital de citação resumido com o prazo de 30 dias, virem ou dele conhecimento tiverem e especialmente a JOAO RIBEIRO DOS SANTOS de paradeiro incerto e não sabido, que por este Juizo e Cartório da 4a. Vara de Familia do Estado da Guanabara, se processa um Pedido de Suprimento Judicial, requerido por Maria Ribeiro dos Santos, cientificando que o referido Edital foi publicado na integra no D. O. de 27-5-1974 — Seção III — pags. 7285 ficando o réu citado para no prazo da lei contestar querendo, sob pena de revelia. Cumpra-se observadas as formalidades legais, cientificando-se que este Juizo funciona à Av. Erasmo Braga n.° 115, 3.° and. Rio de Janeiro, 29 de maio de 1974. Eu, Mário A. O. A. Cruz, Escrevente Juramentado o datilografei. E eu, Maria Iliett da Silva Prinz, Escrevente juramentada respondendo pelo expediente a subscrevo. Juiz em exercicio (a) Dr. Severino Ignácio de Aragão.

Sindicalização dos empregados em empresas de economia mista

O deputado Edson Khair, vice-presidente da Comissão de Administração e Trabalho, disse, em reunião da mesma, que o envio de projeto, pelo ministro do Trabalho ao presidente Geisel, permitindo a sindicalização dos que trabalham em empresas de economia mista e paraestatais é motivo de esperança e crença no fortalecimento do sindicalismo brasileiro.

Frisou o parlamentar emedebista que o Ministério do Trabalho assim agindo estará honrando os compromissos internacionais firmados pelo Brasil na OIT (Organização Internacional do Trabalho).

Prosseguindo, afirmou o deputado Edson Khair: — São exatamente nas empresas de economia mista ou paraestatais que a viabilidade de sindicalização é mais acentuada, devido à inexistência de fatores persuasivos negativos, impedindo-a.

Concluiu: — Semelhante medida, se realmente adotada, contribuiria para alterar o lamentável índice de sindicalização no Brasil, que é de apenas 20%.

SUNAB vai divulgar novos preços para óleo de soja

Já se encontra com a superintendência da SUNAB a lista de reajustes, enviada pelo Conselho Interministerial de Preços dos preços para o óleo de soja, no atacado e no varejo, para que seja fixada em portaria. Aqualquer momento poderá ser divulgada ao público consumidor.

O superintendente da SUNAB, Rubem Noé Wilker, afirmou que o aumento irá possibilitar às industrias um pagamento mais amplo pela obtenção da matéria-prima nas fontes produtoras, além de também compensar os fabricantes pela queda nos preços do farelo de soja no mercado interministerial.

Os próprios pensadores, por outro lado, demonstraram-se mais uma vez surpresos com a concessão do terceiro aumento para o produto, em 1974, afirmando que, ao receberem a notícia, por intermédio da imprensa, calcularam que *o reajuste coubesse somente ao mercado varejista.*

Aumentos sucessivos

Em cinco meses, os sucessivos aumentos autorizados para o óleo de soja alcançaram um percentual de 61,7 por cento. O produto, que em janeiro custava Cr$ 3,40 para o consumidor, foi até o momento reajustado, gradativamente, para Cr$ 3,91, Cr$ 5,00 e Cr$ 5,50.

As autoridades, no entanto, afirmaram que apesar de ser o gênero mais consumido no ramo das gorduras (mais de 90 porcento da demanda), o óleo vegetal tem pouca representação no cálculo do custo de vida.

Listão distorcido

O superintendente da SUNAB declarou que as equipes responsáveis pela fiscalização do cumprimento de preços do *listão*, vem constando pequenas distorções, que serão divulgadas oficialmente na proxima semana. Quanto às tabelas de Brasília e de Belo Horizonte, disse não ser da incumbência da SUNAB: — "Só nos cabe o levantamento dos preços atuais das regiões".

Remédio é remédio

A obrigatoriedade da indicação do preço de medicamentos na própria embalagem acabou com o abuso de algumas farmácias e drogarias que sobravam a vontde. O mesmo poderia ser aplicado aos produtos expostos nos supermercados, de modo a obter-se justa padronização. Tal a sugestão publicada pela imprensa.

A ausência de informação nas mercadorias é que tem permitido aos comerciantes de gêneros de primeira necessidade fazer o jogo do embuste, na base da compensação: o velho truque de oferecer farinha de mandioca a preço de banana, enquanto se elev ao preço de artigos de maior consumo.

Há outro tido de informação, porem, que deveria constar, por lei, daquilo que se consome: o prazo de validade do produto, por exemplo. No caso de medicamentos, isso parece fundamental. No caso de certos alimentos, como os enlatados, é importantissimo. Os filmes vendidos no varejo para fotografias trazem, infalivelmente, em local bastante visivel, a indicação do período de sua validade. E fica a pergunta: Por que não exigir o mesmo em relação a produtos de uso interno, como remédios e alimentos?

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE NITERÓI
Rua Coronel Gomes Machado, 192 — S/ 303 — Tel.: 722-18.31 — Centro — Niterói — E. do Rio
C.G.C. 30.132.849/001
EDITAL DE CONVOCACÃO

Pelo presente, de acordo com a Legislação Sindical Vigente, convoco os associados em pleno gozo de seus direitos, a fim de que seja cumprido o disposto no artigo 551 da Consolidação das Leis do Trabalho, para o dia 10 de junho de 1974, assistirem a ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, que fará realizar em sua sede social à Rua Coronel Gomes Machado N.° 192 sala 305 — Centro — Niterói — RJ, às 17,30 horas em primeira convocação, e caso não haja número legal, em segunda convocação às 18,30 horas com qualquer número de Associados presentes com a seguinte:

ORDEM DO DIA

1.° — Leitura do Relatório das Principais Atividades durante o Exercício de 1973.

2.° — Leitura, discussão e aprovação do Balanço Financeiro, e do Patrimônio correspondente ao exercício de 1973, com o parecer do Conselho Fiscal.

Niterói, 30 de maio de 1974
JURANDYR SODRÉ PINHEIRO
1.° Secretário
CÉLIO SILVA
Presidente

Cooperativa Habitacional dos Operários União do Estado da Guanabara

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam pelo presente Edital, convocados os associados da Cooperativa Habitacional dos Operários União do Estado da Guanabara, atribuídos para a Rua E, Quadra H, do Conjunto Residencial de Guadalupe, sito à Rua Luiz Coutinho Cavalcante, n.° 65, em número de 128, cuja Cooperativa possue autorização de n.° 05 do BNH, com sede à Rua Evaristo da Veiga, 16 s/ 803 na Cidade do Rio de Janeiro, para Assembléia Geral Extraordinária que se realizara no dia 16 de junho de 1974, em primeira convocação às 8:00 horas, com a presença minima de dois terços dos associados, em segunda convocação, uma hora após a primeira às 9:00 horas, com a presença minima de metade mais um dos associados e, em última convocação uma hora após a segunda, às 10:00 horas, com o minimo de dez associados. A Assembléia será realizada no Centro Comunitário da Rua E Quadra H.

ORDEM DO DIA

1 — Aprovação da Previsão Orçamentária

2 — Prestação de Contas

3 — Assuntos Gerais

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1974

MARINHO ADVINCULA BASTOS
Diretor-Presidente

BRASILEIRO
CUMPRE COM TEU DEVER
Nos 6 primeiros meses do ano em que completares 18 anos de idade.
ALISTA-TE
para o Serviço Militar na Junta de Serviço Militar que funciona na sede da Região Administrativa de teu bairro.

DRT em ação

O Servico de Fiscalização da Delegacia Regional do Trabalho na Guanabara, numa blitz realizada na ultima semana, autuou 25 estabelecimentos comerciais, lavrando 36 autos de infração, todos por descumprimento a dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho. Os estabelecimentos multados foram bares e lanchonetas, padarias, açougue, colégio, hotel e uma empresa de turismo. As infrações compreendiam excesso de horario de trabalho, falta de registro de empregado, ausência de quadro de horário, falta de exame medico e outros.

xxxXxxx

Atendendo solicitação da Delegacia Regional do Trabalho na Guanabara, a Secretaria de Justiça do Estado determinou o embargo das obras que estão sendo executados na Avenida Ernani Cardoso, 335, devido ao não atendimento de exigências legais reclamadas pela fiscalização do Serviço de Segurança e Higiene do Trabalho da DRT, visando a segurança e a integridade fisica de todos os operarios que ali trabalham.

CROMAGEM E ZINCAGENS EM GERAL
ESPECIALIDADE EM AUTOMOVEIS
(Instalações Americanas Novas)
GALVANICA MADRID LTDA.
Rua Carmo Neto, 100/108
Tel.: 232-6618

OUÇA DIARIAMENTE:
RÁDIO DIFUSORA DUQUE DE CAXIAS
(a lider da Baixada Fluminense)
PROGRAMAÇÕES VARIADAS DE 6 HORAS DA MANHA A MEIA-NOITE
MUSICA — ESPORTE — SAMBA — NOTICIA
Av. Presidente Kennedy, 1761
Duque de Caxias

PRECISA DE KOMBIS?
Para mudanças, entregas comerciais, excursões, passeios e viagens
PROCURE:
PIEDADE KOMBIS
OS MELHORES PREÇOS DA PRAÇA
Rua Assis Carneiro, 487-B
Piedade — Tel.: 229-6883

EVITE ACIDENTES!...
USE A SINALEIRA NEW-SON
(Aprovada pelo DETRAN)
Instalamos na sua garagem, garantindo a proteção do pedestre.
VENDAS E ASSISTENCIA TECNICA
ELETRÔNICA NEW-SON LTDA.
Rua Correa Dutra, 55-D — Catete — Tel.: 245-0208

LD-SINDICAL

Campeonato dos securitários

O campeonato de futebol de salão promovido pelo Sindicato dos Securitários tem prosseguimento hoje, nas quadras de esportes do EC Minerva, Casa da Vila da Feira e Piedade Tênis Clube, com os seguintes jogos: Ajax III x Internacional, Denasa x Garantia Matriz, Sul América x Minas Brasil, Umuarama x Cabral Meneses, Capemi A x Kemper Securitas, Inadams x Lameuno, Ajax II x Yorkshire/Corcovado, Capemi B x Sousa e Generali x Johnson Higgins.

Extração de ferro

Foi divulgado pelo Sindicato Nacional da Indústria da Extração de Ferro e Metais Básicos o resultado oficial da eleição realizada em 13 do corrente, para composição da diretoria, conselho fiscal e delegados junto à federação, apontando como presidente reeleito o sr. João Sérgio Martinho Nunes. A posse para o novo triênio será a 9 de julho.

Serviço de Emprego

O Serviço de Emprego da Delegacia Regional do Trabalho dispõe de muitas vagas para trabalhadores das mais diversas categorias profissionais. Os interessados devem dirigir-se aos seguintes endereços: Avenida Presidente Antônio Carlos, 251 — térreo; Rua do Catete, 338; e Avenida Brigadeiro Delamare, 251-A, Marechal Hermes.

Trabalhadores cristãos

Ao que estamos informados, o sr. João Gomes Filho, presidente do Sindicato dos Vidreiros, será reeleito para a presidência da Confederação Brasileira de Trabalhadores Cristãos. O pleito se realizará em julho, durante o XI Congresso Nacional Circulista, no Estádio Caio Martins, em Niterói.

Estabelecimentos de Serviços Funerários

Apenas uma chapa, encabeçada pelo sr. Gilberto Mauro Domingues, foi inscrita no Sindicato dos Estabelecimentos Funerários, para concorrer às eleições que se realizarão em 9 de julho.

Massas e biscoitos

Volta a informar o sr. José Rodrigues da Silva, presidente do Sindicato dos Moageiros, que tem efeito retroativo a 9 de dezembro do ano passado, o reajustamento salarial dos trabalhadores nas indústrias de massas alimenticias e biscoitos, de conformidade com sentença do Tribunal Regional do Trabalho, que julgou o dissidio coletivo suscitado pelo órgão classista.

Cursos de desenho

Estão abertas na Escola Sindical dos Desenhistas inscrições para cursos de desenho, conferindo-se certificados devidamente registrados nos órgãos competentes. Os interessados devem dirigir-se à Avenida Marechal Floriano, 207, sobrado, de 9 às 18 horas.

Nosso Setor Sindical

Nosso setor sindical permanece instalado na Rua do Lavradio, 92, ao inteiro dispor das entidades de classe, atendendo pessoalmente, por correspondência ou pelos telefones 252-1302 e 252-1477.

VILA DA PENHA
AVENIDA BRAZ DE PINA, 1.427
APTOS. PRONTOS
PRÉDIO: sobre pilotis, fachada em pastilhas, escadas em mármore, corredores em cerâmica vitrificada.
APARTAMENTOS: com quarto, sala, cozinha e banheiro social em azulejos de cores e piso vitrificado, área de serviço c/tanque, garage, sinteko.
Entrada. 5.000,00
Prestações 615,00
Renda familiar exigida 2.050,00
LOCALIZAÇÃO: Bem no local privilegiado do Bairro Entre o Lgo. do Bicão e a Praça do Carmo. Perto de todo o comercio, escolas e farta condução na porta.

FINANCIAMENTO: Aceita-se Cx. Econômica Federal pelo Plano de Prestações Decrescentes ou Banco do Brasil.
EMPREENDIMENTO: Virgilio Monteiro GONÇALVES
Informações e vendas no local diariamente até 20 h com:
FRANCISCO XAVIER IMÓVEIS LTDA.
Av. Braz de Pina, 96-Loja — Penha — Tels. 260-0665, 260-1165, 260-7451, 260-8919, 260-7191, 230-0031, 230-4219, 397-3730, 397-3080, 397-3564, 397-3643 — CRECI 1273.

EDITAL DE INTIMAÇÃO E CITAÇÃO DE AFRANIO FAZANARO, ENCONTRADO EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, PELO PRAZO DE TRINTA DIAS

O DOUTOR ERIE SALES DA CUNHA, JUIZ EM EXERCICIO NESTA PRIMEIRA VARA DE FAMILIA DO ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente Afranio Fazanaro, que por este Juizo e Cartório se processam os autos da ação ordinaria de desquite em que é autora Edila de Azevedo Fazanaro, nos termos das peças que se seguem: — INICIAL DE FLS. 2/3: — "Exmo Sr. Dr. Juiz de Direito da 1.ª Vara de Familia. — Edila de Azevedo Fazanaro, brasileira, casada, comerciaria, residente na Rua João Lira, 162 — apt. 202, nesta cidade, vem por seu advogado expor e requerer a V. Exa. o que se segue: 1) — A Spte., como faz prova a certidão inclusa, casou-se com Afranio Fazanaro, brasileiro, comerciario, sendo os seus o regime de bens, encontrando-se, seu marido, atualmente em lugar incerto e não sabido. — 2) — Isto porque, há cerca de oito anos, o Spdo., sem justo motivo, abandonou o lar conjugal ao tempo fixado no Bairro das Laranjeiras, nesta cidade, recusando-se terminantemente a voltar para a companhia da Suplicante, muito embora a insistência da mesma neste sentido. — 3) — O Spdo., segundo a Spte. soube, para fugir a esta insistência, mudou-se para lugar incerto e não sabido. — Assim sendo, não querendo por mais tempo suportar a situação criada pelo Supdo., vem requerer a citação deste para responder aos termos da presente ação ord. de desquite, contestando se quiser, fundada no art. 317, n.º 1 e IV, do Cod. Civil, esperando desde já seja julgada a ação procedente, para o fim de ser decretado o desquite do casal, que não lhe, digo, que não teve filhos nem bens, julgado o Suplicado cônjuge culpado e condenado ainda ao pagamento das custas, deixando a Suplicante de requerer a respectiva separação de corpos em virtude de se encontrar separada do Supdo. há cerca de oito anos. — Protesta pelo depoimento pessoal do Supdo., pena de confissão, prova testemunhal, documental e mais provas em direito admitidas, bem como pela expedição de editais, por ser desconhecido o paradeiro do Suplicado, para que o mesmo compareça a este Juizo em dia que for designado para a audiência de conciliação de que trata a lei 968, de 10-dezembro-1949, ficando citado para, no prazo legal de 10 dias, depois desta audiência de conciliação, contestar a presente, em todos os seus termos, pena de revelia. — Dá-se à presente o valor de Cr$ 1.000,00, apenas para os fins fiscais. — P. Deferimento. — Rio de Janeiro, 1 de março de 1974 — (as.) Emilia M. Pereira de Faria — (insc. 30.221)" DESPACHO DE FOLHAS DOIS: — A. à conclusão, expedindo-se edital de intimação e citação, prazo de 30 dias. — Rio, 15-3-74. — (as.) Erié Sales da Cunha — Juiz". Em virtude de ter sido afirmada a ausência por termo nos autos, expede-se o presente edital com o prazo de trinta (30) dias, a fim de que o Réu compareça à sede deste Juizo no próximo dia 27 de julho de 1974, às 13 horas, a fim, digo, horas, para que participe da audiência de conciliação determinada pela lei 968, de 1949, ficando ciente que desta data correrá seu prazo de 15 (quinze) dias para contestar, querendo, a presente ação, sob pena de revelia. — A sede deste Juizo está localizada na Avenida Erasmo Braga, 115 — s. D-321 e o presente edital será publicado pela imprensa local. — Dado e passado aos dez (10) de maio de mil novecentos e setenta e quatro. — Eu, Osvaldo Moreira Vidal, Escrivão, subscrevo. — (as.) Erié Sales da Cunha — Juiz". — A presente cópia está conforme, com o original. — O referido é verdade e dou fé. — Dado e pas. digo dou fé. — Eu, (assinatura ilegivel) Escrivão, subscrevo. (P.J. 115)

EDITAL DE PRIMEIRA PRAÇA E LEILÃO COM O PRAZO DE (DEZ) 10 DIAS, PARA VENDA DOS BENS PENHORADOS E AVALIADOS NOS AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO, MOVIDA POR HUMBERTO RIBEIRO DA LUZ CONTRA ROGERIO BASTOS OLIVEIRA, na forma abaixo:

O DOUTOR GUSTAVO ADOLPHO LEITE, JUIZ EM EXERCICIO NO JUIZO DE DIREITO DA NONA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER, aos que o presente edital de primeira praça e leilão, com o prazo de 10 (dez) dias, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que no dia 13 de junho de 1974, às 14 horas, no Novo Palácio da Justiça — Hall dos Elevadores, pelo Sr. Porteiro dos Auditórios serão apregoados e vendidos a quem maior lance oferecer acima da avaliação e, designo o proximo dia 1 de julho de 1974, às 14 horas, no mesmo local pelo próprio Porteiro dos Auditórios serão apregoados e vendidos a quem mais der os bens penhorados e avaliados nos respectivos autos, e cujo laudo segue transcrito. LAUDO DE AVALIAÇÃO DE FLS. 18: — "Nos avaliadores Judiciais, infra assinados, em cumprimento do mandado junto, nos dirigimos à Rua Bulhões de Carvalho n.º 95 — Apartamento 501 e, sendo aí procedemos à avaliação dos bens indicados, conforme o seguinte: — LAUDO DE AVALIAÇÃO: Um conjunto de sala de visitas, composto de um sofá e duas poltronas forrados, em pano estampado, com assento sobrepostos, em Cr$ 500,00 (quinhentos cruzeiros); Um aparelho de televisão marca "Hoitpoint" caixa de madeira, de 23 polegadas, pés-palitos, sem número visivel, em Cr$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros); Um aparelho toca fitas, marca "audio.Stereo", com 22 fitas gravadas com músicas diversas, funcionando, em Cr$ 800,00 (oitocentos cruzeiros); Um relógio dourado, marca "Scharlz" de corda para cem dias, "made in Germany" sem número visivel, em Cr$ 300,00 (trezentos cruzeiros). IMPORTA A PRESENTE AVALIAÇÃO EM Cr$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros). Rio de Janeiro, GB, 22 de abril de 1974. (a) Washington Luiz de Oliveira, 10.º Avaliador Judicial, (a) GILBERTO DA SILVEIRA SERPA, 9.º Avaliador Judicial. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei, cientes de que no ato da arrematação e sobre o preço alcançado, deverão efetuar os seguintes pagamentos: 20% (vinte por cento) de sinal para garantia da compra; 5% (cinco por cento) de comissão ao leiloeiro; Adicional de 3% (três por cento) por ser bem móvel e 1% (um por cento) de custas de Cartório. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, (a) PAULO GRACINDO PONCE LEÃO — Escrevente Auxiliar, datilografei. E eu, (a) NELSON DE SENNA PINTO, Escrivão, subscrevi. (a) O JUIZ EM EXERCICIO — GUSTAVO ADOLPHO LEITE. Está conforme o original. — O Escrivão. (PJ. 125)

EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO, com o prazo de 10 (dez) dias na forma abaixo. O DOUTOR PAULO GOMES ALVES, JUIZ EM EXERCICIO NO JUIZO DE DIREITO DA QUARTA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA JUSTIÇA DO ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER aos que o presente edital de citação com o prazo de 10 (dez) dias virem, dele conhecimento tiver ou interessar possa que, por este Juizo e Cartório se processam uns autos de ação de desapropriação movida pelo Estado da Guanabara contra Anna Silva Tinelli, relativa ao imóvel sito à rua São Paulo n.º 8, em que foi avaliado pelo perito do Juizo na importância de Cr$ 100.930,80 (cem mil, novecentos e trinta cruzeiros e oitenta centavos). E como queira a expropriada Anna Silva Tinelli, promover o recebimento de 80% do valor da avaliação supra, requereu na conformidade do Artigo 34 do Decreto-lei n.º 3.365, 21-6-41, a expedição do presente edital com o prazo de 10 (dez) dias, para que os possiveis interessados aleguem o que entenderem de direito. E para que chegue ao conhecimento de todos se passou o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei, cientes, outrossim, que este Juizo tem sua sede na Av. Erasmo Braga, 115 — 1.º andar, sala D-109. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, CELSO PINHEIRO TRINDADE, Escrivão Substituto o datilografei e subscrevo. O JUIZ EM EXERCICIO, PAULO GOMES ALVES.

Está conforme.
Pelo Escrivão.
Celso Pinheiro Trindade,
Escrivão Substituto (P. J. 118)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, na forma abaixo:

O DOUTOR LUIZ CARLOS SALLES GUIMARAES, JUIZ SUBSTITUTO DA 21a. VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER Aos que o presente edital de citação com o prazo de 20 (vinte) dias virem, ou dele conhecimento tiverem e interessar possa especialmente PEDRO LUCAS DA SILVA que encontra-se em lugar incerto e não sabido, ao qual foi proposta por NOVO RIO CRÉDITO IMOBILIARIO S.A. uma ação executiva sendo a presente para cobrança de Cr$ 8.221,22 (oito mil, duzentos e vinte e um cruzeiros e vinte e dois centavos), cientes de que não sendo apresentada a defesa, se presumirão aceitos como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor (art. 285 do C.P.C.), tudo de conformidade com as peças adiante transcritas: PETIÇÃO INICIAL DE FLS. 2/3 e 4. "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Civel NOVO RIO CREDITO IMOBILIARIO S.A., sociedade integrante do sistema Financeiro da Habitação, Cadastro Geral de Contribuintes b, digo, n.º 33.324.518, carta patente do BNH n.º 26, com sede nesta cidade à Rua do Carmo — 27 4.º andar, por seu advogado (doc. 1 e 2) infra assinado, de conformidade com a Lei 5.741, de 01.12.71, vem propor ação executiva HIPOTECARIA contra PEDRO LUCAS DA SILVA, brasileiro, viuvo, comerciário, residente à Rua Palmiro Alves, n.º 53, em Bangu nesta Cidade, pelos fatos e fundamentos seguintes: 1) O réu adquiriu através do contrato de compra e venda com pacto adjeto de hipoteca e financiamento da autora (doc. 3) a casa 53, da Rua Palmiro Alves e respectivo terreno, constituido pelo lote 4 da Quadra B do P.L. 22.732 modificado pelo P.A.L. 27.066 em Bangu, freguesia de Campo Grande, nesta Cidade, na forma da Certidão do 4.º Ofício do Registro Geral de Imoveis do Estado da Guanabara (registro n.º 49.487, fls. 184 do Livro 3-B (doc. 4). 2) Pelo mesmo instrumento o réu se confessou devedor da autora da quantia inicial de Cr$ 25.960,00 (vinte e cinco mil novecentos e sessenta cruzeiros), equivalente na data do contrato a 200,308 (duzentos inteiros, trezentos e oito milésimos) vezes o maior salário minimo vigente no País, divida que deveria ser paga em 216 prestações reajustáveis, mensais e sucessivas de capital e juros, estes à taxa anual de 10% (dez por cento) Tabela Price, tudo calculado de acordo com a legislação aplicável às operações do Sistema Financeiro da Habitação. 3) Em garantia do pagamento da divida confessada e encargos pactuados o réu deu à autora, em primeiro e especial hipte, digo, hipoteca, o imóvel adquirido, de acordo com o registro sob n.º 6.443 a fls. 38 do Livro 2U (doc. 4) Desde 30 de outubro de 1972 que o réu não paga as prestações de amortização e juros, nem os prêmios de seguro contratados, embora solicitados como regularmente previsto (doc. 5), o que deu lugar ao vencimento antecipado da divida acrescida de multa, juros de mora e honorarios advocatícios, conforme o estabelecido no contrato executado já mencionado e no contrato padrão de financiamento (doc. 6). 5) O débito em atraso, incluindo-se prestações de amortização e juros prêmios, de seguros e mora, tudo compreendido no periodo de outubro de 1972 a outubro de 1973 atinge a importância de Cr$ 8.221,22 (oito mil, duzentos e vinte e um cruzeiros e vinte e dois centavos), conforme se verifica na planilha de computador, em anexo (doc. 7); 6) O saldo, calculado, inclusive, com as parcelas de prêmios de seguro, mora, multa e honorários de advogado atinge a importância de Cr$ 79.251,18 (setenta e nove mil, duzentos e cinquenta e um cruzeiros e dezoito centavos), como abaixo discriminado: Principal e juros Cr$ 59.021,63; Prêmios Cr$ 189,74; Mora Cr$ 327,41; Multa contratual Cr$ 6.003,38; honorários Cr$ 13.208,52 Total Cr$ 79.251,18. Isto Posto, requer, digne-se V. Exa. determinar: I — Seja o réu citado para pagar o valor do crédito, digo, cr-s, digo, crédito reclamado, como indicado em 5 da presente, no prazo de 24 horas, acrescido dos honorários advocatícios à base de 20% (vinte por cento) e custas, sob pena de lhe ser penhorado o imóvel hipotecado (Lei 5.741, art. 2.º II e 3.º). II — Se neste prazo o réu não pagar o crédito reclamado, acrescido de honorários, custas e correções legais ou não depositar o respectivo saldo devedor, indicado em 5 da presente (lei referida, art. 4.º), requer ainda a V. Exa: 2.1 — a imediata efetivação da penhora, nomeando-se depositária a autora; 2.2 a expedição do mandado de desocupação do imóvel e consequente entrega à autora no prazo de 30 (trinta) dias, se ocupado pelo executado, ou no de 10 (dez) dias, se por terceiro, com prosseguimento da ação, tendo por objeto o total do saldo devedor, com correções legais, juros, multa, custas processuais e honorarios advocatícios até a arrematação do imóvel em praça pública ou adjudicação compulsória ao mesmo à autora (art. 6.º e 7.º da mencionada Lei 5.741). Protesta pela produção de todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente documental e pericial, digo, pericial — requerendo finalmente, digne-se V. Exa. autorizar o Sr. Oficial de Justiça a quem couber as diligências, proceda, se necessario, nos termos do paragrafo 1.º do art. 5.º do Código de Processo Civil. Da à causa, para efeitos de distribuição o valor de Cr$ 9.800,00. Dr. e A. P. deferimento. Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1973. (a) Arthur Carlos R. Muller. Insc. 11.871. DESPACHO DE FLS. 2, A. à conclusão, GB, 6-12-1973. (a) Luiz Carlos Salles Guimarães. DESPACHO DE FLS. 21 Ao contador para esclarecer o quantum exato das parcelas mencionadas no art. 2.º inc. II da Lei 5.741, em confronto com o reclamação na inicial com, digo, GB, 20.12.73 (a) Luiz Carlos Salles Guimarães. DESPACHO DE FLS. 23. Cite-se GB, 24-01-74, (a) Luiz Carlos Salles Guimarães. E para que chegue ao conhecimento do mesmo suplicado PEDRO LUCAS DA SILVA, que encontra-se em lugar incerto e não sabido foi extraído o presente edital de citação para no prazo da Lei responder aos termos da presente ação executiva, foi expedido, digo, expedido o presente edital com o prazo de 20 dias e mais três vias de igual teor que serão publicadas e afixadas na forma de Lei. Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos 22 dias do mes de abril de 1974. Eu (a) ZELIA M. MACHADO SANTOS, Escrevente datilografei. Eu (a) JOAO REA DA FONSECA, escrivão substituto, subscrevo. (a) LUIZ CARLOS SALLES GUIMARAES — Juiz Substituto. Esta conforme; O Escrivão, (a) JOAO REA DA FONSECA. (AS)

EDITAL COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS PARA CITAÇÃO DE DAMAZIO RIBEIRO CORREIA PINTO e sua mulher MARIA APARECIDA ANDREZO PINTO POR SE ENCONTRAREM EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, na forma abaixo;

O DOUTOR JOSE EDVALDO TAVARES, JUIZ DE DIREITO DA 14a. VARA CIVEL DO ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER, aos que o presente edital virem e dele conhecimento tiverem que por este Juizo e Cartorio se processa os autos da ação executiva, requerida pela MORADA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRESTIMO contra DAMAZIO RIBEIRO CORREIA PINTO e sua mulher MARIA APARECIDA ANDREZO PINTO, nos quais foi requerida a expedição do presente edital, com o prazo de vinte dias para citação dos réus Damazio Ribeiro Correia Pinto e sua mulher Maria Aparecida Andrezo Pinto, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, tudo nos termos e de conformidade com as peças adiante transcritas; INICIAL: "Junto por cópia devidamente autenticada", DESPACHO: — "A. cite-se. Rio. 25-9-1973. (as) Jose Edvaldo Tavares." E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro, alegar ignorância, foi expedido o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade, aos 9 dias de outubro de 1973. Eu, Augusto Cesar da Cruz Lima, escrevente auxiliar, datilografei. E eu, JOSE MARIA TOSCANO BARRETO, escrivão subscrevo. (as) Jose Edvaldo Tavares. Está conforme com o original. GB. 9-10-1973.

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Civel do Estado da Guanabara.

MORADA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRESTIMO, sociedade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, Cadastro Geral de Contribuintes n.º 33.812.751, Carta Patente do Banco Nacional da Habitação n.º 06, com sede à Rua da Assembléia n.º 69, por seu advogado que esta subscreve (docs. 1 e 2), vem, respeitosamente, perante V. Exa., na forma da Lei 5.741, de 1.º de dezembro de 1971, propor AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECARIA, contra DAMAZIO RIBEIRO CORREIA PINTO e sua mulher MARIA APARECIDA ANDREZO PINTO, ele português, industrial, ela brasileira, do lar, residentes e domiciliados à Av. Brasil, ... 11.961, Bloco 8, apartamento 401, Quadra C, Penha, Estado da Guanabara, pelos fatos e fundamentos em sequência expostos;

I. Conforme escritura de compra e venda, contrato de construção de 0,002623 de dominio útil do lote 8, da quadra C, do ...... P.A.22.732, correspondente ao apartamento n.º 401, do bloco 8, do edificio situado à Avenida Brasil n.º 11.961, construido por empreitada, na Penha, Freguesia de Irajá, Estado da Guanabara, na forma da Certidão do 8.º Oficio do Registro Geral de Imoveis do Estado da Guanabara (docs. 4 e 5). II. Pelo mesmo instrumento os Reus se confessaram devedores das quantias iniciais de: a) Cr$ 14.194,95 (quatorze mil, cento e noventa e quatro cruzeiros e noventa e cinco centavos); e b) Cr$ 11.010,41 (onze mil, dez cruzeiros e quarenta e um centavos), equivalentes, na data do contrato, respectivamente, a 379,24000 (trezentos e setenta e nove inteiros, vinte e quatro mil centesimos de milesimos) e 294,16000 (duzentos e noventa e quatro inteiros, dezesseis mil centesimos de milesimos), unidade Padrão de Capital do Banco Nacional da Habitação, dividas que deveriam ser pagas em 180 (cento e oitenta) e 96 (noventa e seis) prestações reajustaveis, mensais e sucessivas de capital e juros, estes à taxa anual de 10% (dez por cento), Tabela Price, tudo calculado de acordo com a legislação aplicavel às operações do Sistema Financeiro da Habitação. III. Em garantia do pagamento das dividas confessadas e encargos pactuados os réus deram aos credores, em primeira e segunda hipotecas, o imóvel adquirido, de acordo com o registro sob o n.º 13.874 às fls. 54, do livro 2-P, do 8.º oficio do Registro Geral de Imoveis do Estado da Guanabara (docs. 6 e 7). IV. Como previsto na escritura de compra e venda, contrato de construção e pactos de hipotecas, os credores emitiram cédulas hipotecárias representativas das dividas confessadas tudo nos termos do Decreto-lei 70, de 21 de novembro de 1966, ambas em favor do Banco Nacional da Habitação, que as endossou à ora Exequente (docs. 8 e 9). V. Desde junho de 1971 que os réus não pagam as prestações de amortização e juros, nem os prêmios de Seguro Contratados, o que deu lugar ao vencimento antecipado da divida, visto que já foram solicitados como regularmente previsto (doc 10). VI. O débito em atraso, incluindo-se prestações de amortização e juros, prêmios de Seguro, tudo compreendido no periodo de junho de 1971 a junho de 1973, atinge: divida a) Cr$ 7.080,34 (sete mil e oitenta cruzeiros e trinta e quatro centavos), e divida b) Cr$ 7.335,05 (sete mil, trezentos e trinta e cinco cruzeiros e cinco centavos), totalizando Cr$ 14.415,39 (quatorze mil, quatrocentos e quinze cruzeiros e trinta e nove centavos), (docs. 11 e 12), já acrescida da taxa de impontualidade de 1% (um por cento) ao ano sobre o saldo devedor, de acordo com a cláusula oitava do contrato (doc. 3). VII. O saldo devedor, calculado, inclusive, com as parcelas de prêmios de Seguro, mora, multa e honorários de advogado, atinge: divida a) Cr$ 42.767,16 (quarenta e dois mil, setecentos e sessenta e sete cruzeiros dezesseis centavos) e a divida b) Cr$ 28.702,66 (vinte e oito mil, setecentos e dois cruzeiros e sessenta e seis centavos), totalizando Cr$ 71.469,82 (docs. 11 e 12) Principal e juros (a + b) — Cr$ 52.266,41; Prêmios de seguro (a + b) — Cr$ 772,42; Mora (a + b) — Cr$ 1.104,97; Multa Contratual (a + b) — Cr$ 5.414,38; Honorários (a + b) — Cr$ 11.911,64. — TOTAL — Cr$ 71.469,82.

ISTO POSTO, REQUER:

1 — Sejam os réus citados para pagarem o valor do credito reclamado, como indicado em VI da presente, no prazo de 24 horas, acrescido dos honorários advocaticios calculados à base de 20% (vinte por cento) e custas, sob pena de lhes ser penhorado o imóvel hipotecado (Lei 5.741, art. 2.º, II e 3.º). 2 — Se neste prazo os réus não pagarem o crédito reclamado, acrescido dos honorários, custas e correções legais ou não depositarem o respectivo saldo devedor, indicado em VII (Lei referida, art. 4.º, requer: 2.1 — a imediata efetivação da penhora, nomeando-se depositária a Autora; 2.2. — a expedição de mandado de desocupação do imóvel e consequente entrega à Autora no prazo de 30 (trinta) dias, se ocupado pelos executados, ou no de 10 (dez) dias se por terceiros, com prosseguimento da ação — tendo por objeto, o total do saldo devedor, com correções legais, juros, multas, custas processuais e honorários advocatícios — até a arrematação do imóvel em praça pública ou adjudicação do mesmo à Autora (arts. 6.º e 7.º da Lei 5.741). Protesta pela produção de todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente documental e pericial, dá à causa o valor de Cr$ 14.500,00 e requer mais a V. Exa. se digne autorizar o Sr. Oficial de Justiça, a quem couber a diligência, proceda, se necessário, nos termos do parágrafo 1.º do art 5.º, do Código de Processo Civil. Termos em que P. Deferimento. Rio de Janeiro, 20 de julho de 1973. ALOISIO RIBEIRO CANELLAS — Advogado — OAB-GB. 18.728 — CPF 104.880.817 (AS)

EDITAL DE CITAÇÃO, DE GILBERTO COSTA AMARO E IRACI DE ARRUDA AMARO, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, na forma abaixo:

O DOUTOR JOÃO UCHOA CAVALCANTI NETO, JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CIVEL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente CITA, GILBERTO COSTA AMARO e IRACI DE ARRUDA AMARO que se encontram em lugar incerto e não sabido, com o prazo de 20 (vinte) dias, para responder aos termos da ação executiva, que se processa neste Juizo, movida por MORADA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRESTIMO, para no prazo de 24,00 horas pagar a importância de Cr$... 10.086,10 (dez mil oitenta e seis cruzeiros e dez centavos), Incontinente, sob pena de penhora de tantos bens que oferecer ou forem encontrados, quantos bastem ao pagamento da divida juros de mora, custas acrescidas até final sentença, no prazo de 20 (vinte dias, após a terminação do presente edital, nos termos e de acordo com a petição e despacho adiante transcritos: PETIÇÃO INICIAL, "Exmo Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Civel — MORADA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRESTIMO, sociedade integrante do sistema financeiro da Habitação, Cadastro Geral de Contribuintes n.º 33.812.751 Carta Patente do Banco Nacional da Habitação n.º 06, com sede à Rua da Assembléia, n.º 69, por seu advogado que esta subscreve (doc. 1), vem, respeitosamente, perante V. Exa., na forma da Lei 5.741, de 1.º de dezembro de 1971, propor AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECARIA, contra GILGERTO COSTA AMARO e IRACI DE ARRUDA AMARO, brasileiros, casados, ele comerciário, ela laboratorista, residentes e domiciliados à Rua Nove, n.º 102, lote 3, no Bairro Araújo, em Senador Camará, Campo Grande, nesta cidade, pelos fatos e fundamentos em sequência expostos: I Conforme contrato de compra e venda com pactos adjetos de hipotecas (doc. 2) os Réus adquiriram a casa de n. 102 da Rua Nove, lote n.º 5, da quadra L, com área de 148,00 m2, situado no Bairro Araújo, em Senador Camara, Freguesia de Campo Grande, nesta cidade, loteamento aprovado pelo Estado da Guanabara, sob o n.º PA.28.963, na forma da certidão do 4.º Oficio de Registro Geral de Imóveis do Estado da Guanabara (doc. 3). II Pelo mesmo instrumento os Reus se confessaram devedores dos alienantes das quantias iniciais de: a) Cr$ 19.044,00 (dezenove mil quarenta e quatro cruzeiros); e b) — Cr$ 6.966,00 (seis mil, novecentos e sessenta e seis cruzeiros), equivalentes, na data do contrato, respectivamente, a 101,731 (cento e um virgula setecentos e trinta e um) e 37,211 (trinta e sete virgula duzentos e onze) vezes o valor do maior salário-minimo vigente no País, dividas que deveriam ser pagas em 180 prestações reajustáveis, mensais e sucessivas de capital e juros, estes a taxa anual de 10% (dez por cento), Tabela Price; tudo calculado de acordo com a legislação aplicável às operações do sistema Financeiro da Habitação III Em garantia do pagamento das dividas confessadas e encargos pactuados os Réus deram aos alienantes, em primeira e segunda hipotecas, o imóvel adquirido, de acordo com o registrado sob os n.ºs 14.132 e 14.134, fls. 190, do L.º 2 Z, do 4.º Oficio, Registro Geral de Imóveis do Estado da Guanabara (doc. 3), IV Como previsto no contrato de compra e venda com pactos adjetos de hipotecas, os alienantes emitiram cédula hipotecária representativa da divida principal, garantida pela primeira hipoteca, tudo nos termos do Decreto-Lei 70, de 21 de novembro de 1966, em favor do Banco Nacional da Habitação, que endossou dita cédula à ora exequente (doc. 4). V Desde junho de 1971 que os Réus não pagam as prestações de amortização e juros, nem os prêmios de seguro contratados, relativamente a cédula de primeira hipoteca, o que deu lugar ao vencimento antecipado da divida, visto que já foram solicitados como regularmente previsto (doc. 5) V O débito em atraso, relativo à primeira hipoteca que foi endossada à exequente, incluindo-se prestações de amortização e juros, prêmios de seguro, taxa de 3% (três por cento), a titulo de mora (para cada 30 (trinta) dias ou fração de atraso), tudo compreendido no periodo de junho de 1971, a junho de 1973, atinge a importância de Cr$ 10.086,10 (dez mil oitenta e seis cruzeiros e dez centavos) (doc. 6). VII O saldo devedor, calculado, inclusive com as parcelas de prêmios de seguro, mora, multa e honorários de advogado atinge a importância de Cr$ 44.347,52 (quarenta e quatro mil trezentos e quarenta e sete cruzeiros cinquenta e dois centavos), totalizando, como abaixo discriminado e demonstrado em planilhas de computador (doc. 6). Principal e juros — Cr$ 30.304,69; Prêmios — Cr$ 561,35; Mora — Cr$ 2.730,56; multa contratual — Cr$ 3.359,66; honorarios — Cr$ 7.391,25 — Total Cr$ 44.347,51 — ISTO POSTO, REQUER: 1: sejam notificados os credores como garantia de segunda hipoteca: ECIA — Irmãos Engenharia, Comercio Ltda., estabelecida à Praça Marco Aurelio, n.º 10,, Vicente de Carvalho, Estado da Guanabara, 2 — Sejam os Réus citados para pagarem o valor do crédito reclamado, como indicado em VI da presente, no prazo de 24 horas, acrescido dos honorários advocaticios à base de 20% (vinte por cento) e custas, sob pena de lhes ser penhorado o imóvel hipotecado (Lei n.º 5.741, art. 2.º, II e 3.º), 3 — Se neste prazo os Réus não pagarem o crédito reclamado, acrescido dos honorários, custas e correções legais ou não depositarem o respectivo saldo devedor, indicado em VII (Lei referida, art. 4.º), requer: 3.1 — a imediata efetivação da penhora, nomeando-se depositária a Autora; 3.2 — a expedição de mandado de desocupação do imóvel e consequente entrega à Autora no prazo de 30 (trinta) dias, se ocupando pelos executados, ou no de 10 (dez) dias se por terceiros, com prosseguimento da ação — tendo por objeto o total do saldo devedor, com correções legais, juros, multas, custas processuais e honorários advocaticios — até a arrematação do imóvel em praça pública ou adjudicação do mesmo à Autora (arts. 6.º e 7.º da Lei 5.741). Protesta pela produção de todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente documental e pericial, dá à causa o valor de Cr$ 44.347,51 e requer mais a V. Exa. se digne autorizar o Sr. Oficial de Justiça a quem couber a diligência proceda, se necessário, nos termos do parágrafo 1.º do art. 5.º, do Código de Processo Civil. Termos em que P. Deferimento Rio, 28 de junho de 1973. (a) Aloysio Ribeiro Canelas. CERTIDÃO DE FLS. 23. "Certifico e dou fé que, em cumprimento ao presente mandado, me dirigi à rua 9, n.º 102, lote 105, bairro Araújo, Senador Camará, a fim de citar o senhor GILBERTO COSTA AMARO e sua mulher IRACI ARU, digo, ARRUDA AMARO, o que não fiz, em virtude de encontrar o imóvel fechado, e das sindicâncias procedidas no local, fui informado que os mesmos ali mudaram-se há mais de três anos, desconhecendo os informantes (vizinhos), o seu atual endereço, estando, assim, em lugar incerto e não sabido. — Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1973. (a) Milton Privat dos Reis — Oficial de Justiça. PETIÇÃO DE FLS. 25 "Exmo Sr. Dr. Juiz de Direito da 5a. Vara Civel — MORADA — ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRESTIMO, nos autos da ação executiva hipotecária, que move contra GILBERTO COSTA AMARO e sua mulher, que corre por esse Juizo e cartório de justiça, vem por seu advogado infra assinado face a certidão de fls., requerer a citação dos réus por edital. Termos em que P. deferimento, Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1973 (a) Aloysio Ribeiro Canellas. DESPACHO DE FLS. 26. J. Sim, prazo de 20 dias. Rio, 11.10.73. (a) Décio Xavier Gama. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro, alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados em local de costume, na forma da lei. — Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos treze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e três. Eu, Escrevente Juramentado, datilografei e conferi. E eu, Escrivão substituto, subscrevo no impedimento ocasional do titular (a) JUIZ DE DIREITO. (AS)

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CIVEL

EDITAL DE CITAÇÃO DE AMERICO JAURY SANTROVITSCH E GENY AMARO SANTROVITSCH — PRAZO DE VINTE (20) DIAS. NA FORMA ABAIXO:

O DOUTOR RICHARD PAUL NETO, JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER:

aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, pelo presente cita AMERICO JAURY SANTROVITSCH e JENY AMARO SANTROVITSCH, brasileiros, casados, ele militar e ela prendas do lar, que se encontram em lugar incerto e não sabido, com o prazo de vinte (20) dias, para responderem aos têrmos da ação executiva que se processa neste Juizo, movida por Morada Associação de Poupança e Emprestimo, podendo contestá-la, querendo, sob pena de revelia, no prazo da Lei, que correra em Cartório, após a terminação do prazo do edital, nos têrmos e de acordo com as peças a seguir transcritas. PETIÇÃO DE FLS. 2/4: Exmo Sr. Dr. Juiz de Direito da 2.a Vara Civel. Morada Associação de Poupança e Emprestimo, sociedade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, Cadastro Geral de Contribuintes n.º 33.812.751 Carta Patente do Banco Nacional da Habitação n.º 06, com sede à Rua da Assembleia, n.º 69, por seu advogado que esta subscreve (doc. 1 e 2), vem respeitosamente, perante V. Exa, na forma da Lei 5.741, de 1.º de dezembro de 1971, propor ação Executiva hipotecaria, contra Americo Jaury Santrovitsch e Geny Amaro Santrovitsch, brasileiros, casados, ele militar e ela de prendas do lar, residentes e domiciliados à Estrada do Taquara, n.º 1273, Lote 35, Quadra I, Bairro Araújo, Senador Camara, Guanabara, pelos fatos e fundamentos em sequência expostos: I. — Conforme contrato de compra e venda com pactos adjetos de hipotecas (doc. 3), os reus adquiriram a casa n.º 1273, da Estrada do Taquara, no Bairro Araújo em Senador Camara, Campo Grande, Estado da Guanabara, e respectivo terreno, lote 35, da quadra I, do P.A. 26993, na forma da certidão do 4.º Oficio, Registro Geral de Imoveis do Estado da Guanabara (doc. 4). II. — Pelo mesmo instrumento os réus se confessaram devedores dos alienantes das quantias inicials de: a) Cr$ 19.044,00 (dezenove mil e quarenta e quatro cruzeiros); e b) Cr$ 6.966,00 (seis mil, novecentos e sessenta e seis cruzeiros), equivalentes, na data do contrato, respectivamente, a 101.731, cento e um virgula setecentos e trinta e um) e 37.211 (trinta e sete virgula duzentos e onze) vêzes o valor do maior salário-minimo vigente no País; dividas que deveriam ser pagas em 180 (cento e oitenta) prestações reajustaveis, mensais, e sucessivas de capital e juros, êstes à taxa anual de 10% (dez por cento), Tabela Price; tudo calculado de acôrdo com a legislação aplicavel às operações do Sistema Financeiro de Habitação. III. — Em garantia do pagamento das divdias confessadas e encargos pactuados os réus deram aos alienantes, em primeira e segunda hipoteca, o imóvel adquirido, de acôrdo com o registrado sob os n.ºs 14.056 e 14.058, fls. 183, L.º 2-Z, 4.º Oficio, Registro Geral de Imóveis do Estado da Guanabara (doc. 4). IV. — Como previsto no contrato de compra e venda com pactos adjetos de hipotecas, os alienantes emitiram cédula hipotecária representativa da divida principal garantida pela primeira hipoteca, tudo nos têrmos do Decreto-Lei 70, de 21 de novembro de 1966, em favor do Banco Nacional da Habitação que a endossou a ora Exquente (Doc. 5). V. — Desde junho de 1971, que os réus não pagam as prestações de amortização e juros, nem os prêmios de Seguro contratados, relativamente à cédula de primeira hipoteca, o que deu lugar ao vencimento antecipado da divida, visto que já foram solicitados como regularmente previsto (doc. 6). VI. — O débito em atraso, relativo à primeira hipoteca que foi endossada à Exequente, incluindo-se prestações de amortização e juros, prêmios de Seguro, taxa de 3% (três por cento), a titulo de mora (para cada 30 (trinta) dias ou fração de atraso), tudo compreendido no periodo de junho de 1971 a junho de 1973, atinge a importância de Cr$ .... 10.086,10 (dez mil oitenta e seis cruzeiros e dez centavos) (doc. 7). VII. — O saldo devedor, calculado, inclusive, com as parcelas de prêmios de Seguro, mora, multa e honorários de advogado atinge a importância de Cr$ 44.347,52 (quarenta e quatro mil, trezentos e quarenta e sete cruzeiros e cinquenta e dois centavos), como abaixo discriminado e demonstrado em planilha de computador (doc. 7). Principal e juros — Cr$ 30.304,69. Prêmios Cr$ 561,35. Mora Cr$ 2.730,56. Multa Contratual Cr$ 3.359,66. Honorários Cr$ 7.391,25. Total Cr$ 44.347,52. Isto posto, requer: 1. — Sejam notificados os credores com garantia da segunda: ECIA Irmãos Araujo Engenharia, Comércio Ltda. estabelecida à Praça Marco Aurélio, 10 Vicente de Carvalho, Guanabara. 2. — Sejam os réus citados para pagarem o valor de crédito reclamado, como indicado em VI da presente, no prazo de 24 horas, acrescido dos honorários advocatícios à base de 20% (vinte por cento) e custas, sob pena de lhes ser penhorado o imóvel hipotecado (Lei 5.741, art. 2.º II e 3.º). 3. — Se neste prazo, os réus não pagarem o crédito reclamado, acrescido dos honorários, custas e correções legais ou não depositarem o respectivo saldo devedor, indicado em VII (Lei referida, art. 4.º), requer: 3.2. — A expedição de mandado de desocupação do imóvel e consequente entrega à Autora no prazo de 30 (trinta) dias, se ocupado pelos executados, ou no de 10 (dez) dias se por terceiros, com prosseguimento da ação — tendo por objeto o total do saldo devedor, com correções legais, juros, multas, custas processuais e honorários advocatícios até a arrematação do imóvel em praça pública ou adjudicação do mesmo à Autora (Arts. 6.º e 7.º da Lei 5.741). 3.1. — A imediata efetivação da penhora, nomeando-se depositária a Autora; Protesta pela produção de todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente documental e pericial, dá à causa o valor de Cr$ 10.500,00 e requer mais a V. Exa. se digne autorizar o Sr. Oficial de Justiça a quem couber a diligência proceda, se necessário, nos termos do parágrafo 1.º do art. 5.º, do Código de Processo Civil. Termos em que P. Deferimento. Rio de Janiero, 16 de julho de 1973. (as) Aloysio Ribeiro Canellas — Despacho. A. Cite-se. Rio, 18-7-73. (a) Heitor Gentil Montandon — Juiz em Exercicio. — PETIÇÃO DE FLS. 28: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2.a Vara Civel. — Morada Associação de Poupança e Emprestimo, nos atos da ação executiva hipotecária, que move contra Américo Jaury Santrovitsch e sua mulher Geny Amaro Santrovitsch, vem por seu advogado infra assinado, face a certidão de fls, requerer a citação dos reus por edital. Têrmos em que P. Deferimento. Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1973. (as) Aloysio Ribeiro Canellas. Despacho J., em termos. Rio, 22-8-1973. (as) Heitor Gentil Montandon. Juiz em Exercicio. — DESPACHO DE FLS. 31: Cite-se por edital. Prazo de 20 dias. 5-9-73. (as) Richard Paul Neto, Juiz de Direito. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro, alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais, que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e Passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos dez dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e três. Eu, Maria de Nazareth Norões, Escrevente Juramentado, datilografei. E eu, Antonio Barsante dos Santos, Escrivão, subscrevo. (as) Richard Paul Neto, Juiz de Direito. Está conforme o Original. (ilegivel) (A.S.)

EDITAL DE CITAÇÃO PELO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, PARA CITAÇÃO DE ISAIAS ALVES DE AZEVEDO e sua mulher ALCEDINA SOUZA DE AZEVEDO, EXTRAIDO AOS AUTOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHES MOVE NOVO RIO CREDITO IMOBILIARIO S.A. na forma abaixo:

O DOUTOR DAURO IGNACIO DA SILVA, JUIZ SUBSTITUTO DA DÉCIMA SEXTA VARA CIVEL DESTA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER aos que o presente edital de citação pelo prazo de dez (10) dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, para citação de ISAIAS ALVES DE AZEVEDO e sua mulher ALCEDINA SOUZA DE AZEVEDO, que por este Juizo e respectivo Cartório do escrivão que este subscreve, se processam os autos da ação executiva que lhes move NOVO RIO CREDITO IMOBILIARIO S.A., afim de que os mesmos paguem em 24 horas a importância de Cr$ 15.890,91 (cinco, digo, Cr$ 15.890,91 (quinze mil oitocentos e noventa cruzeiros e noventa e um centavos), sob pena de lhes serem penhorados tantos de seus bens quantos bastem ao integral pagamento da mesma divida, além dos acrescidos com os juros de móra, custas judiciais e honorários advocatícios de conformidade com a petição, distribuição, despacho e demais peças do teores seguintes: — PETIÇÃO INICIAL — "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Civel. NOVO RIO CREDITO IMOBILIARIO S.A., sociedade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, Cadastro Geral de Contribuintes n.º 33.324.518, Carta Patente do BNH n.º 26, com sede nesta cidade à rua do Carmo, 27 — 4 andar, por seu advogado (doc. 1 e 2) infra assinado, de conformidade com a Lei 5.741, de 01.12.71, vem propor ação executiva hipotecária contra ISAIAS ALVES DE AZEVEDO e sua mulher ALCINA, digo, mulher ALCEDINA SOUZA DE AZEVEDO, do lar, ambos brasileiros, casados, residentes nesta cidade à rua Alberto de Oliveira Filho, 142, em Santíssimo, nesta cidade, pelos fatos e fundamentos seguintes: 1) Os Réus adquiriram através do contrato de compra e venda com pacto adjeto de hipoteca e financiamento da Autora (doc. 3|1, digo, (doc. 3), a casa n.º 142 da rua Alberto de Oliveira Filho e respectivo terreno, designado lote 16 da quadra "D", P.A. 27.112, em Santíssimo, nesta cidade, na forma da certidão do 4.º Oficio do Registro Geral de Imóveis desta cidade, conforme registro n.º 44.13.. de fls. 209 do livro 3-CO (doc. 4). 2) Pelo mesmo instrumento os Réus se confessaram devedores da Autora da quantia inicial de Cr$ 26.0000,00 (vinte e seis mil cruzeiros), equivalente na data do contrato a 138,8088 (cento e trinta e oito inteiros e oito mil, novecentos e oitenta e oito décimos de milésimos) vezes o maior salário minimo vigente no País, divida que deveria ser paga em 240 prestações reajustáveis, mensais e sucessivas de capital e juros, estes à taxa anual de 10% (dez por cento) Tabela Price, tudo calculado de acordo com a legislação aplicavel às operações do Sistema Financeiro da Habitação. 3) Em garantia do pagamento da divida confessada e encargos pactuados os Réus deram à Autora, em primeira e especial hipoteca, o imóvel adquirido, de acordo com o registro sob n.º 15.841, à fls. 140 do livro 2-AC (doc. 4). 4) Desde 22 de abril de 1971, que os Réus não pagam as prestações de amortização e juros, nem os prêmios de seguro contratados, embora solicitados como regularmente previsto (doc. 5), o que deu lugar ao vencimento antecipado da divida, acrescida de multa, juros de móra e honorários advocaticios, conforme o estabelecido no contrato executado mencionado e no contrato padrão de financiamento (doc. 6). 5) O débito em atraso, incluindo-se prestações de amortização e juros, prêmios de seguro e mora, tudo compreendido no periodo de 1971 a setembro de 1973 atinge a importância de Cr$ 15.8..,91 (quinze mil oitocentos e noventa e um cruzeiros e noventa e um centavos), conforme se verifica da planilha de computador, em anexo (doc. 7). 6) O saldo devedor, calculado, inclusive com parcelas de prêmios de seguro, mora, multa e honorários de advogado atinge a importância de Cr$ 8, digo, de Cr$ 74.808,53 (setenta e quatro mil, oitocentos e oito cruzeiros e cinquenta e três centavos), como abaixo discriminado: Principal e Juros — Cr$ 50.895,97; Prêmios — Cr$ 978,67; Mora — Cr$ 4.795,..; Multa contratual, — Cr$ 5.667,31; Honorários — Cr$ 12.468,00; Total — Cr$ 74.808,53. I — Sejam os Réus citados para pagar o valor do crédito reclamado, como indicado em 5 da presente, no prazo de 24 horas, acrescido dos honorários advocaticios à base de 20% (vinte por cento) e custas, sob pena de lhe ser penhorado o imóvel hipotecado (Lei n.º 5.741, art. 2.º II e 3.º). II — Se neste prazo os réus não pagarem o crédito reclamado, acrescido dos honorários, custas e correções legais ou não depositar o respectivo saldo devedor, indicado em 6 da presente (Lei referida, art. 4.º), requer ainda a V. Exa.: 2.1 — a imediata efetivação da penhora, nomeando-se depositária a Autora; 2.2 — A expedição do mandado de desocupação do imóvel e consequente entrega à Autora no prazo de 30 (trinta) dias, se ocupando pelo executado, ou no de 10 (dez) dias, se por terceiros, com prosseguimento da ação tendo por objeto o total do saldo devedor, com correções legais, juros, multa, custas processuais e honorários advocatícios até a arrematação do imóvel em praça pública ou adjudicação compulsória do mesmo à Autora (art. 6.º e 7.º da mencionada Lei 5.741). Protesta pela produção de todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente documental e pericial — requerendo finalmente, digne-se V. Exa. autorizar o Sr. Oficial de Justiça, a quem couber as diligências proceda, se necessário, nos termos do parágrafo 1.º do art. 5.º do Código de Processo Civil. Da à causa para efeitos de distribuição o valor de Cr$ 19.000,00. D. e A. P. Deferimento. Rio de Janeiro, 25 de Outubro de 1973. (a) Arthur Carlos R. Muller — Advogado OAB-GB 13871". — CERTIDÃO (fls. 33) — "Certidão. Certifico e dou fé que, em cumprimento ao presente mandado me dirigi à rua Alberto de Oliveira Filho 142 Santíssimo, e sendo aí, deixei de citar os Suplicados, ISAIAS ALVES DE AZEVEDO e sua mulher Da. Alcidina Souza de Azevedo, por se acharem em lugar incerto, e não sabido, não residindo no dito apartamento, digo, dito imóvel, segundo fui informado por Da. Maria Adahil Sant'Ana que, disse residir no imóvel há dois meses e desconhecer os suplicados referidos. Rio de Janeiro, .. de Novembro de 1973. (a). O Oficial de Justiça Vinicio J. Pereira Caldas." — PETIÇÃO (fls. 38) — "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 16.ª Vara Civel. NOVO RIO — CRÉDITO IMOBILIARIO S.A., nos autos da ação executiva hipotecária, que move contra ISAIAS ALVES DE SOUZA AZEVEDO e sua mulher, que corre por esse Juizo e Cartório, de acordo com o que preceitua o § 1.º do art. 4.º da lei 5.741, de 01-12.71 "Se o executado não estiver na posse direta do imóvel, o juiz ordenará a expedição de mandado de desocupação contra a pessoa que o estiver ocupando para entregá-lo ao exequente no prazo de 10 (dez) dias." face à certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls., requer digne-se V. Exa determinar a expedição do competente mandado de desocupação do imóvel penhorado, bem como a citação dos réus por edital. Termos em que P. deferimento. Rio de Janeiro, 27 de Novembro de 1973. (a), Aloysio Ribeiro Canellas — Advogado — OAB-GB 18.728". — DESPACHO — "J. Rio, 27.11.73. (a) Dauro Ignacio da Silva." — DESPACHO (fls. 36) — "Expeça-se edital de citação com o prazo de 10 dias. Rio, 30-11-73. (a). Dauro Ignacio da Silva." E, para que a notícia chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente ISAIAS ALVES DE AZEVEDO e sua mulher ALCEDINA SOUZA DE AZEVEDO, foi extraído o presente pelo prazo de 10 (10) dias, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei; cientes, outrossim, de que este Juizo funciona à Av. Erasmo Braga n.º 115, sala 308, corredor B, 3.º andar. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos três dias do mês de Dezembro do ano de mil novecentos e setenta e três. (19973). Eu, CHAFICK AWAD FILHO Escrevente Juramentado, que o datilografei. E, eu, PEDRO DOS SANTOS MENDONÇA, Escrivão, subscrevo. (a) DR. DAURO IGNACIO DA SILVA — Juiz Substituto. (AS)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE VINTE DIAS, QUE SE FAZ A JERONIMO ALVAREZ RODRIGUES.

O DOUTOR HUMBERTO DE MENDONÇA MANES, JUIZ DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER Aos que o presente edital de citação com o prazo de vinte (20) dias virem ou dele conhecimento tiverem que mesmo cita-se JERONIMO ALVAREZ RODRIGUES, para apresentar, digo, para pagar no prazo de 24 horas a quantia de Cr$ 42.548,86 (quarenta e dois mil quinhentos e quarenta e oito cruzeiros e oitenta e seis centavos) sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos de seus bens quantos bastem para a garantia do principal e custas, tudo de acordo com petição inicial da ação executiva que lhe move MORADA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO, e que segue adiante transcrita ciente de que este Juizo funciona à Av. Erasmo Braga, 115, 3.º andar. PETIÇÃO INICIAL DE FLS. 2/4. "Exmo Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Civel. Morada Associação de Poupança e Empréstimo, sociedade integrante do Sistema Financeiro de Habitação, Cadastro Geral de Contribuintes n.º 33.812.751, Carta Patente do Banco Nacional da Habitação n.º 06, com sede à rua da Assembleia n.º 69, por seu advogado que esta subscreve, (doc. 1 e 2), vem, respeitosamente, perante V. Exa, na forma da Lei 5.741, de 1.º de dezembro de 1971, propor ação executiva Hipotecaria, contra Jeronimo Alvarez Rodrigues, brasileiro, solteiro, vendedor, residente e domiciliado à Rua Projetada "E" n.º 70, apt. 104 bloco A, Jacarepaguá, Guanabara, pelos fatos e fundamentos em sequência expostos 1) Conforme contrato de compra e venda com pactos adjetos de hipotecas (doc. 3), o réu adquiriu o apartamento 104 bloco A, Rua e n.º 70, Jacarepaguá, Guanabara, e respectiva fração de 1/176, do lote 1 do P.A. 26.469, na forma da certidão do 9.º Oficio, Registro de Imóveis do Estado da Guanabara (doc. 4). II) Pelo mesmo instrumento o réu se confessou devedor dos alienantes das quantias iniciais de: a) Cr$ 22.224,40 (vinte e dois mil duzentos e vinte e quatro cruzeiros e quarenta centavos) e b) Cr$ 4.775,60 (quatro mil setecentos e setenta e cinco cruzeiros e sessenta centavos), equivalentes na data do contrato, respectivamente a 118,720 (cento e dezoito virgula setecentos e vinte) e 25,511 (vinte e cinco virgula quinhentos e ondez) vezes o valor do maior salário minimo vigente no País; dividas que deveriam ser pagas em 144 (cento e quarenta e quatro) prestações reajustáveis mensais e sucessivas de capital e juros, estes à taxa anual de 10% (dez por cento), Tabela Price; tudo calculado de acordo com a legislação aplicável às operações do Sistema Financeiro da Habitação. III) Em garantia do pagamento das dividas confessadas e encargos pactuados o réu deu aos alienantes, em primeira e segunda hipoteca, o imóvel adquirido de acordo com o registro sob os n.ºs 23.533 e 23.536, fls. 287, do Livro 2 — BB, 9.º Oficio Registro de Imóveis, do Estado da Guanabara (doc. 5 e 6). IV) Como previsto no Contrato de Compra e venda com pactos adjetos de hipotecas, o credor, emitiu cédula hipotecária representada, digo, representativa da divida principal tudo nos termos do Decreto-Lei n.º 70, de 21 de novembro de 1966, garantida pela primeira hipoteca em favor do Banco Nacional da Habitação que a endossou a ora Exequente (doc 7), V) Desde Abril de 1972 que o réu não paga as prestações de amortização e juros, nem os prêmios de seguro contratados, relativamente à cedula de primeira hipoteca, o que deu lugar ao vencimento antecipado da divida, visto que já foram solicitados como regularmente previsto (doc. 8). VI) O debito em atraso, relativo à primeira hipoteca que foi endossada à exequente, incluindo-se prestações de amortização e juros, prêmios de seguro, taxa de 3% (três por cento) a titulo de mora (para cada 30 (trinta) dias ou fração de atraso), tudo compreendido no periodo de abril de 1972 a julho de 1973, atinge a importância de Cr$ 7.043,39 (sete mil quarenta e três cruzeiros e trinta e nove centavos) (doc. 9). VII) O saldo devedor, calculado, inclusive, com as parcelas de prêmios de seguro, mora, multa e honorários de advogado atinge a importância de Cr$ 42.548,86 (quarenta e dois mil quinhentos e quarenta e oito cruzeiros e oitenta e seis centavos) como abaixo discriminado e demonstrado em planilha de computador (doc. 9). Principal e juros — Cr$ 30.543,78; Prêmios — 354,48; Mora — 1.335,72; Multa contratual — 3.223,40; Honorários, 7.091,48; Total — Cr$ 42.548,86. Isto posto, requer: 1) sejam notificados os credores com garantia de segunda hipoteca: Empresa Metropolitana de Construções Metrocon S.A. estabelecida à Av. Rio Branco n.º 18 .. andar, Guanabara; 2) seja o réu citado para pagar o valor do crédito reclamado como indicado em VI da presente, no prazo de 24 horas, acrescido de honorários advocaticios à base de 20% (vinte por cento), e custas, sob pena de lhe ser penhorado o imóvel hipotecado (Lei 5.741, do artigo 2.º, II e 3.º); 3) Se neste prazo o réu não pagar o crédito reclamado, acrescido dos honorários, custas e correções legais ou não depositar o respectivo saldo devedor, indicado em VII (Lei referida, art. 4.º, requer: 3.1 — a imediata efetivação da penhora, nomeando-se depositária a Autora; 3.2 — a expedição de mandado de desocupação do imóvel e consequente entrega à autora no prazo de 30 (trinta) dias, se ocupando pelo executado, ou no de 10 (dez) dias se por terceiros, como prosseguimento da ação tendo por objeto o total dos, digo, saldo devedor, com correções legais, juros, multas custas processuais e honorários advocaticios até a arrematação do imóvel em praça pública ou adjudicação do mesmo à autora (artigos 6.º e 7.º da Lei 5.741. Protesta pela produção de todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente documental e pericial, dá à causa o valor de Cr$ 42.548,86 e requer mais a V. Exa. se digne autorizar o sr. Oficial de Justiça a quem couber a diligência proceda, se necessario, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 5.º do Código de Processo Civil. Termos em que, Pede Deferimento. Rio de Janeiro, 8 de julho de 1973 (a) Aloysio Ribeiro Canellas. PETIÇÃO DE FLS. 25 "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 10.ª Vara Civel Morada Associação de Poupança e Empréstimo, nos autos da ação executiva hipotecária que move contra Jerônimo Alvarez Rodrigues, que corre por esse Juizo e cartório de Justiça, vem por seu advogado infra assinado face a certidão de fls. requerer a citação do réu por edital. Termos em que P. Deferimento. Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1973 (a) Aloysio Ribeiro Canellas 18728. DESPACHO: Expeça-se editais de citação, prazo de vinte dias. Rio, 3-10-73. (a) Humberto de Mendonça Manes. EM VIRTUDE DO QUE passou-se o presente edital de citação com o prazo de 20 dias, para que JERONIMO ALVAREZ RODRIGUES pague em 24 horas a importância de Cr$ 42.548,86, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos de seus bens que bastem para garantia do principal e custas e mais dois de igual teor que serão afixados e publicados na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos dezessete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e três. Eu, (a) Carlos Tupan Santos de Aguiar, escrevente juramentado datilografei e eu, (a) Milton Seabra, escrivão subscrevo (a) Humberto de Mendonça Manes — Juiz de Direito. Está conforme o original. (a) Milton Seabra — Escrivão. (AS)

ZAGALO AGORA SÓ ACUSA OS CLUBES

A Comissão Técnica da CBD, mostra-se bastante deprimida, depois do empate conseguido pela seleção brasileira na penúltima partida amistosa, contra o Racing Pierrot. Zagalo era o mais agitado, chegando acusar os clubes como responsáveis pelas contusões sofridas pelos jogadores. Para ele o péssimo tratamento a que são submetidos os jogadores resulta em futuras contusões. Na opinião do técnico os departamentos médicos dos clubes tratam os jogadores, empregando infiltrações em série. Este tipo de tratamento, na concepção de Zagalo, só vem prejudicar o atleta que, com as distensões mal curadas, não conseguem suportar a carga de treinos que são ministrados pelos preparadores físicos.

Zagalo declarou que não contará mais com a participação de Clodoaldo e Zé Maria, ambos com problemas de distensões, nos próximos jogos da seleção brasileira. Acredita o técnico que os dois jogadores não se recuperarão a tempo de participarem da Copa e por isso irá convocar Carbone e Eurico ou Toninho, que se apresentarão à Comissão Técnica em Frankfurt. Embora lamentando a ausência de Clodoaldo, Zagalo parece sentir mais a falta de Zé Maria que, segundo conclusão dos que acompanham de perto a seleção, Nelinho não está substituindo-o à altura.

Enquanto tudo isso acontece, Zagalo, confirma para o amistoso na Basiléia a presença do atacante Jairzinho. — Valdomiro atuou muito bem contra o Racing — disse Gagalo — entretand lançarei Jairzinho pela ponta e no decorrer da partida o avante tem instruções para se deslocar pelo miolo da área. Apesar da boa atuação de César, na opinião de Zagalo, o técnico assim mesmo, pensa em deslocar Jairzinho para o centro.

— Gostei da atuação de César. O jogador seguiu a risco as minhas instruções. César além de fazer um gol de raça, jogou dentro do esquema tático que tracei — ressaltou Zagalo.

O terinador só não gostou da maneira que a defesa se portou. Se o Racing chegou ao gol, a responsabilidade é toda da zaga. O técnico havia determinado aos zagueiros, após o amistoso de Ludwigshafen, para que não avançassem. A orde mnão foi cumprida e disso se aproveitou o ataque francês para marcar o tento de abertura da partida. Dizendo que o juiz inventou a posição ilegal de Leivinha, anulando seu gol, Zagalo disse também que o teste contra o Racing foi ótimo e que a seleção mostrou que já atingiu um amadurecimento técnico e disciplinar.

Galopando

LAPARTE

5º PÁREO — Corveina chegada em raia de grama, podendo ter sua disputa na areia. Pacão é o mais ... nas apostas e acusou progressos em seu estado geral de treino, mas sua chance está no mesmo nível da apresentada pelos demais inscritos.

6º PÁREO — Prestíssimo na última não confirmou o favoritismo, relegado ao ... lugar na vitória de Palmeira sobre Dart Light. Mas os restantes concorrentes, a partir de Bem Bom e Arquimedes, foram distanciados nessa ordem pelo conduzido de Gabriel Meneses.

2º PÁREO — Radiante II volta a correr na Gávea, onde permanece invicta, tendo falhado em sua única apresentação no turfe paulista de Cidade Jardim.

4º PÁREO — Orageuse estréia algo atrasada, mas em boa faixa de preparo e credenciada pela filiação de Haseltine e Valdivia, além de pegar turma que não a ... Acreditamos que não vai der outra coisa na carreira.

3º PÁREO — De volta e sempre esperado Artigo de Fé, potro que segue sem fazer jus ao nome. Desta vez a confiança é mais sólida e inclue a possibilidade de vitória em turma que não apresenta especialidades, embora as melhoras de Bugas e Benzinho Amor, este o melhor azar no páreo.

6º PÁREO — Vem de vitória e Endrigo, podendo faturar outra. Mas o páreo agora está mais duro com as presenças de Dudas, Notável e o azarão Pitica, todos com alta chance na areia, mais Good Joe, perigoso só na relva.

7º PÁREO — Rabujento correu muito na última ao perder lá em cima para o raçudo Passa, na raia de areia leve. Essa exibição valeu como afirmação de retrospecto e acreditamos que a vitória desta vez não escape ao pilotado de

8º PÁREO — Nambi vem de boa corrida — segundo para Chapéu de Sol — na grama e rende mais na areia, portanto, nada mais lógico que a sua indicação para o marcador de honra. Ziller, terceiro na exibição aqui referida e Zambesi, então o quarto colocado, devem chegar em luta com o nosso eleito, juntamente com Trigão e Barnelo. Ponta mais ou menos tranqüila de Nambi, dupla com Zambesi ou Ziller.

9º PÁREO — Evian ganhou entre adversários mais fracos, porém, com o cartaz de ter dominado os machos na repetição, mas agora vai ter turma. Vale o risco para a de se haver com Dunque, aparentemente o mais provável ganhador. Devil's Palace e Amoroso, azarão que reaparece na conta. Vamos arriscar na ponta o Dunque, bem na areia e ajudado pela descarga do aprendiz J. Esteves, dupla com Evian ou Devil's Palace, um e outro em condições de se aproveitarem de inesperado fracasso do favorito.

10º PÁREO — É a carreira mais equilibrada do programa, apresentando com chance segura de vitória, nada menos de seis das quinze concorrentes. Cramontana vem de boa atuação e melhorou, e mesmo podendo ser dito de Palotta, montaria do chileno Meneses, inibida está em páreo agradável a despeito do curto percurso de 1.200 metros. E não podem ser esquecidas a ligeira Zapa, Trevisa e o azarão Que Tentacion. Indicamos com reservas a fórmula Palotta-Cramontana-Trevisa, melhor azar final Que Tentacion.

Acumulada de vencedor: Prestíssimo, Radiante II e Rabujento.

A barbada: Prestíssimo.

O melhor azar: Benzinho Amor.

JUÍZO DE DIREITO DA VIGÉSIMA PRIMEIRA VARA CÍVEL — CIDADE DO RIO DE JANEIRO — ESTADO DA GUANABARA

EDITAL DE CITAÇÃO com o prazo de 10 (dez) dias a Nelson Cardoso da Silva e s/m, na forma abaixo:

O DOUTOR Paulo Roberto de Azevedo Freitas, Juiz de Direito da Vigésima Primeira Vara Cível da Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado da Guanabara.

FAZ SABER aos que o presente edital de citação com o prazo de 10 (dez) dias, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente a Nelson Cardoso da Silva e s/m Mary Vogeler da Silva que se encontram em lugar incerto e não sabido, para no prazo de vinte e quatro horas, pagar a importância de Cr$ 39.812,28 (cinquenta e nove mil oitocentos e doze cruzeiros e vinte e oito centavos) e custas, acrescida se que acrescerem ou depositá-la em Juízo, sob pena de lhes serem penhorado o imóvel hipotecado objeto da ação executiva que lhe move Morada Associação de Poupança e Empréstimo, tudo de conformidade com as peças adiante transcritas:

PETIÇÃO INICIAL: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível. Morada Associação de Poupança e Empréstimo, sociedade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, Cadastro Geral de Contribuintes n.º 33.812.751, Carta Patente do Banco Nacional da Habitação n.º 66, com sede à Rua da Assembléia n.º 69, por seu advogado que esta subscreve (doc. 1) vem, respeitosamente perante V. Exa., na forma da lei 5.741 de 1.º de dezembro de 1971, propor ação hipotecária contra Nelson Cardoso da Silva e sua mulher Mary Vogeler da Silva, brasileiros, casados, ele motorista e ela de prendas do Lar, residentes e domiciliados à rua Nove, lote n.º 28, quadra C, casa 110, Bairro Araújo, Jacarepaguá, Guanabara, pelos fatos e fundamentos em seqüência expostos: I — Conforme contrato de compra e venda compactos adjetos de hipoteca (doc. 3) os réus adquiriram a casa n.º 110 da rua 9 no Bairro Araújo, em Jacarepaguá, Estado da Guanabara e correspondente fração de 133,00 m2 do terreno designado pelo lote n.º 28 da quadra C. do PA. 29.255 na forma da Certidão do 9.º Ofício, Registro Geral de Imóveis do Estado da Guanabara (doc. 3). II — Pelo mesmo instrumento os réus confessaram devedores dos alienantes das quantias iniciais: a) Cr$ 21.056,00 (vinte e um mil e cinquenta e seis cruzeiros) e b) Cr$ 11.344,00 (onze mil trezentos e quarenta e quatro cruzeiros) equivalentes, na data do contrato, respectivamente, a 93,333 (noventa e três vírgula trezentos e trinta e três) e 50,284 (cinquenta vírgula duzentos e oitenta e quatro) vezes o valor do maior salário-mínimo vigente no País; dívidas que deveriam ser pagas em 180 prestações reajustáveis, mensais e sucessivas de capital e juros, estes à taxa anual de 10% (dez por cento), Tabela Price; tudo calculado de acordo com a legislação aplicável às operações do Sistema Financeiro da Habitação. III — Em garantia do pagamento das dívidas confessadas e encargos pactuados os réus deram aos alienantes, em primeira e segunda hipotecas, o imóvel adquirido, de acordo com o registro sob os n.ºs 22.478 e 22.480, fls. 278 L.º 2 BA Ofício, Registro Geral de Imóveis do Estado da Guanabara — (doc. 3 e 3.1). IV — Como previsto no contrato de compra e venda compactos adjetos de hipotecas os alienantes emitiram cédulas hipotecárias representativas das dívidas confessadas, tudo nos termos do Decreto-Lei 70 de 21 de novembro de 1966, sendo a primeira em favor do Banco Nacional da Habitação que a endossou à ora exequente e a segunda em favor da exequente (doc. 4 e 5). V — Desde maio de 1972 que os réus não pagam as prestações de amortização e juros, nem os prêmios de Seguro contratados, o que deu lugar ao vencimento antecipado da dívida, visto que já foram solicitados como regularmente previsto (doc. 6). VI — O débito em atraso, incluindo-se prestações de amortização e juros, prêmios de Seguro, taxa de 3% (três por cento) à título de mora (para cada 30 (trinta) dias ou fração de atraso, tudo compreendido no período de maio de 1972 a junho de 1973, atinge: dívida a) Cr$ 5.380,46 (cinco mil trezentos e oitenta cruzeiros e quarenta e seis centavos) e dívida b) Cr$ 2.899,37 (dois mil oitocentos e noventa e nove cruzeiros e trinta e sete centavos) totalizando Cr$ 8.279,83 (oito mil duzentos e setenta e nove cruzeiros e oitenta e três centavos) (doc. 7 e 8). VII — O saldo devedor calculado, inclusive, com as parcelas de prêmios de Seguro, mora, multa e honorários de advogado atinge: dívida a) Cr$ 38.867,68 (trinta e oito mil oitocentos e sessenta e sete cruzeiros e sessenta e oito centavos) e dívida b) Cr$ 20.944,60 (vinte mil novecentos e quarenta e quatro cruzeiros e sessenta centavos), totalizando, como abaixo discriminado e demonstrado em planilha de computador (doc. 7 e 8). Principal e juros (a + b) — Cr$ 43.354,15 — Prêmio (a + b) — Cr$ 460,82 — Mora (a + b) — Cr$ 1.497,37 — Multa contratual (a + b) — Cr$ 4.531,23 — Honorários (a + b) — Cr$ 9.968,72 — Total Cr$ 59.812,28 — Isto posto requer: 1 — Sejam os réus citados para pagarem o valor do crédito reclamado como indicado em VII (Lei referida, art. 4.º) requer: 2.1 — a imediata efetivação... honorários advocatícios calculados a base de 20% (vinte por cento) e custas, sob pena de lhes ser penhorado o imóvel hipotecado (Lei 5.741, art. 2.º, II e 3.º). 2 — Se neste prazo os réus não pagarem o crédito reclamado, acrescido dos honorários, custas e correções legais ou não depositaram o respectivo saldo devedor, indicado em VII (Lei referida art. 4.º), requer: 2.1 — a imediata efetivação da penhora nomeando-se depositária a Autora. 2.2 — a expedição de mandado de desocupação do imóvel e conseqüente entrega à autora no prazo de 30 (trinta) dias, se ocupado pelos executados, ou no de 10 (dez) dias, se por terceiros, com prosseguimento da ação tendo por objeto o total do saldo devedor, com correções legais, juros, multas, custas processuais e honorários advocatícios até arrematação do imóvel em praça pública ou adjudicação do mesmo à Autora (arts. 6.º e 7.º da Lei 5.741). Protesta pela produção de todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente documental e pericial, dá à causa o valor de Cr$ 59.812,28 e requer mais a V. Exa., se digne autorizar o Sr. Oficial de Justiça a quem couber a diligência proceda, se necessário nos termos do parágrafo 1.º do art. 5.º do Código de Processo Civil. Termos em que P. Deferimento. Termos em que pede, Deferimento. Rio, 27 de junho de 1973. (as) Aloísio Ribeiro Canellas.

DESPACHO: A. Cite-se. Rio, 28-6-73. (as) Cassia Medeiros.

PETIÇÃO FLS. 26: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 21.a Vara Cível — Morada — Associação de Poupança e Empréstimo, nos autos da ação executiva hipotecária, que move contra Nelson Cardoso da Silva e sua mulher, que corre por esse Juízo e cartório de Justiça, vêm por seu advogado infra assinado, de acordo com o que preceitua o § 1.º do art. 4.º da lei 5.741, de 01-12-71: "Se o executado não estiver na posse direta do imóvel, o juiz ordenará a expedição de mandado de desocupação contra a pessoa que o estiver ocupando, para entregá-lo ao exequente no prazo de 10 (dez) dias". Face à certidão do seu Oficial de Justiça de fls. requer digne-se V. Exa. determinar a expedição do competente mandado de desocupação do imóvel penhorado. — Termos em que P. deferimento. Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1973 (as) Aloísio Ribeiro Canellas.

DESPACHO DE FLS. 27: Primeiro, instaure-se a Instância com a citação do réu, pessoalmente ou por editais, em 10 dias, nos termos da L. 5741/71, 3.º, § 2.º. OB., 11-9-73 (as) Paulo Roberto de Azevedo Freitas.

EM VIRTUDE do que, se passou o presente edital para que chegue ao conhecimento de todos, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Ciente de que este Juízo funciona à Avenida Erasmo Braga n.º 115 sala 205-D. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 11 dias do mês de outubro do ano de 1973. Eu, Délia ... Escrevente ... Juramentado, o datilografei. E eu, João Rês da Fonseca, Escrivão Substituto, subscrevo no impedimento eventual do Escrivão.

Paulo Roberto de Azevedo Freitas
Juiz de Direito

Está conforme — O Escrivão
João Rês da Fonseca

(AS)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE DEZ (10) DIAS, na forma abaixo:

O DOUTOR MAURILIO RODRIGUES PEREIRA, JUIZ EM EXERCÍCIO NO JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA,

FAZ SABER, que pelo presente edital de citação, com o prazo de 10 (dez) dias, se procede a requerimento de Novo Rio Crédito Imobiliário S.A. à citação de ADRIANO LUIZ CARVALHO DE ARAÚJO e sua mulher NELZA HENRIQUES DE ARAÚJO, para que paguem, no prazo de vinte e quatro (24) horas a importância de Cr$ 7.358,17 (sete mil, trezentos e cinquenta e oito cruzeiros e dezessete centavos), mais os acrescidos e que acrescerem, sob pena de não o fazendo, serem-lhes penhorados tantos de seus bens quantos chegarem e bastarem para satisfação do débito. Feita que seja a penhora, se for o caso, será procedido ao depósito na forma da lei e em seguida se citam os suplicados para que venham querendo, no prazo de 10 dias oferecerem a defesa que tiverem aos termos das peças adiante transcritas, desde já advertidos que o não oferecimento de defesa, causará a presunção de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor (art. 285 do Código de Processo Civil), e ainda de que este Juízo tem sua sede na Avenida Erasmo Braga, número 115 — Sala D.319, Palácio da Justiça." PETIÇÃO INICIAL DE FLS. 2 a 4 — "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível — NOVO RIO CRÉDITO IMOBILIÁRIO S.A., sociedade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, Cadastro Geral de Contribuintes n.º 33.324.518, carta patente do BNH, digo, patente do BNH n.º 28, com sede nesta Cidade à Rua do Carmo, 27, 4.º andar, por seu advogado (doc. 1 e 2) infra-assinado, de conformidade com a Lei 5741, de 1.12.971, vem propor AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA contra ADRIANO LUIZ CARVALHO DE ARAÚJO e sua mulher NELZA HENRIQUES DE ARAÚJO, ele motorista e ela do lar, ambos brasileiros, casados, residentes à Rua Palmiro Alves, n.º 417, em Bangu, nesta cidade, pelos fatos e fundamentos seguintes: 1) Os réus adquiriram através do contrato de compra e venda com pacto adjeto de hipoteca e financiamento da Autora (doc. 3), a casa n.º 417 da Rua Palmiro Alves e respectivo terreno constituído pelo lote n.º 37 da Quadra B, em Bangu, nesta cidade na forma da Certidão do 4.º Ofício de Registro Geral de Imóveis do Estado da Guanabara (fls. 278 do livro 3.CA, sob n.º 30.332), (doc. 4), 2) Pelo mesmo instrumento os Réus se confessaram devedores da Autora da quantia inicial de Cr$ 27.090,00 (vinte e sete mil e noventa cruzeiros), equivalente na data do contrato a 206,0277 (duzentos e nove inteiros e duzentos e setenta e sete décimos de milésimos) vezes o maior salário mínimo vigente no País, dívida que deveria ser paga em 216 prestações reajustáveis, mensais e sucessivas de capital e juros, estes a taxa anual de 10% (dez por cento) Tabela Price, tudo calculado de acordocom, digo, acordo com a legislação aplicável às operações do Sistema Financeiro da Habitação. 3) Em garantia do pagamento da dívida confessada e encargos pactuados os Réus deram à autora, em primeira e especial hipoteca, o imóvel adquirido, de acordo com o registrado sob o n.º 6789 à fls. 104 do livro 2-U (doc. 4). 4) em 14 de agosto de 1972 os réus firmaram com a Autora contrato particular de renegociação da dívida (doc. 5), com força de instrumento público, na forma do artigo 1.º da Lei 5.049, de 26.06.66, reconhecido o débito de Cr$ 65.227,00 (sessenta e cinco mil, duzentos e vinte e sete cruzeiros), equivalentes naquela data a 242,660 (duzentos e quarenta e dois inteiros e seiscentos e sessenta milésimos) vezes maior salário mínimo vigente no País, que deveria ser pago em 360 prestações reajustáveis, mensais e sucessivas de capital e juros, estes à taxa anual de 6% (seis por cento) Tabela Price, regido pelo Decret, digo, regido pelo Plano "A", instituído pelo Banco Nacional da Habitação, conforme certidão do 4.º ofício do Registro Geral de Imóveis do Estado da Guanabara (fls. 104 do Livro 2-U, (doc. 6), 5) Desde 30 de setembro de 1972 que os Réus não pagam as prestações de amortização e juros, nem os prêmios de seguro contratados, embora solicitados como regularmente previsto (doc. 7), o que deu lugar ao vencimento antecipado da dívida, acrescida de multa, juros de mora e honorários advocatícios, conforme o estabelecido no contrato executado já mencionado e no contrato padrão de Financiamento (doc. 8). 6) O débito em atraso, incluindo-se as prestações de amortização e juros, prêmios de Seguro e mora, tudo compreendido no período de setembro de 1972 a setembro de 1973 atinge a importância de Cr$ 7.060,95 (sete mil e sessenta cruzeiros e noventa e cinco centavos). 7) O saldo devedor, calculado, inclusive, com as parcelas de prêmios de seguro, mora, multa e honorários de advogado atinge a importância de Cr$ 105.332,49 (cento e cinco mil, trezentos e trinta e dois cruzeiros e quarenta e nove centavos), como abaixo discriminados: principal e juros: Cr$ ..... 78.329,17 — Prêmios Cr$ 612,96 — Mora — Cr$ 856,21 — Multa contratual — Cr$ 7.970,73 — Honorários Cr$ 17.555,41. Isto posto, requer, digne-se V. Exa. determinar sejam os réus citados pagar o valor do crédito reclamado, como indicado em 6 da presente, no prazo de 24 horas, acrescido dos honorários advocatícios à base de 20% (vinte por cento), a custas, sob pena de lhe ser penhorado o imóvel hipotecado (Lei 5741, art. 2.º II e 3.º). II. Se neste prazo os Réus não pagarem o crédito reclamado, dos honorários, custas e correções legais ou não depositar o respectivo saldo devedor, indicado em 7 da presente (Lei referida art. 4.º) requer ainda a V. Exa: 2.1 — a imediata efetivação da penhora, nomeando-se depositária a Autora; 2.2. — a expedição do mandado de desocupação do imóvel e conseqüente entrega à Autora no prazo de 30 (trinta) dias, se ocupando pelo executado, ou no de 10 (dez) dias, se por terceiros, com prosseguimento da ação tendo por objeto o total do saldo devedor, com correções legais, juros, multa, custas processuais e honorários advocatícios até a arrematação do imóvel em praça pública ou adjudicação compulsória do mesmo à Autora (art. 6.º e 7.º da mencionada Lei 5.741). Protesta pela produção de todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente documental e pericial requerendo finalmente, digne-se V. Exa. autorizar o Sr. Oficial de Justiça a quem couber as diligências proceda, se necessário, nos termos do parágrafo primeiro do art. 5.º do Código de Processo Civil. Dá à causa, para efeitos de distribuição o valor de Cr$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos cruzeiros). D.R. e A. P. Deferimento. Rio de Janeiro, 08 de novembro de 1973 (ass.) Arthur Carlos R. Muller — Advogado — OAB-GB-17.871.". DESPACHO DE FLS. 2 — "A. Ao Contador, para cálculo do débito hipotecário, cite-se. Em 13.12-1973 (ass.) Maurilio Rodrigues Pereira. CERTIDÃO DE FLS 34 — "CERTIFICO E DOU FÉ que, em obediência ao respeitável mandado anexo, me dirigi à Rua Palmiro Alves, número 417 — onde, entretanto, não me foi possível citar o executado Adriano Luiz Carvalho de Araújo e sua mulher Nelza Henriques de Araújo, visto os mesmos, ao que me declarou a senhora Marilda Tota Ribeiro, ali residente — tia da mulher do executado, não mais residirem os referidos executados no local acima indicado, declarou mais a informante que o executado em tela se encontra fora desta cidade não sabendo a informante precisar o local e quanto sua mulher sabe a informante que a mesma reside em Realengo não sabendo precisar a rua e o número, do acima exposto e executado ADRIANO LUIZ CARVALHO DE ARAÚJO e sua mulher NELZA RODRIGUES DE ARAÚJO se encontram em lugar incerto e não sabido. Certifico mais e dou fé que, dei ciência pelo inteiro conteúdo do mandado, na qualidade de ocupantes a IVO RIBEIRO e MARILDA TORA RIBEIRO — a quem entreguei a contrafé na qual fiz constar o local de funcionamento da sede deste Juízo, momento em que não apuzeram seus cientes no mandado em tela. Rio de Janeiro, 04 de dezembro de 1973 (ass.) Walson Simões Bidigaray." DESPACHO DE FLS 36 — "Fls. 35 — Proceda-se, primeiro a citação por edital do executado. Em 07-01-1974 (ass.) Maurilio Rodrigues Pereira." Em virtude do que, expedi o presente edital, em três vias de igual teor, uma das quais será afixada no lugar de costume. DADO E PASSADO nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e quatro (05.02.1974). Eu, (ass.) ANTONIO GUIMARÃES ALVES, Escrevente, datilografei e Eu, (ass.) LUIZ ALBERTO DE ARAÚJO SOARES, Escrivão Substituto subscrevo. (ass.) MAURILIO RODRIGUES PEREIRA — Juiz em Exercício. Está conforme o original. Data supra. (as.) LUIZ ALBERTO DE ARAÚJO SOARES — Escrivão Substituto.

(AS)

EDITAL DE CITAÇÃO a MARIA DA GLORIA DE BRITO, na forma abaixo:

EXTRAIDO dos autos de ação executiva proposta por MORADA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO contra MARIA DA GLORIA DE BRITO.

O Doutor, HUMBERTO DE MENDONÇA MANES, JUIZ DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CÍVEL, DO ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER, aos que o presente edital de citação com o prazo de 30 dias, virem ou deles conhecimento tiverem que pelo mesmo cita-se MARIA DA GLORIA DE BRITO, para no prazo de 24 horas, a contar da intimação pagar a importância de Cr$ 20.544,18 (vinte mil, quinhentos e quarenta e quatro cruzeiros e dezoito centavos) sob pena de não o fazendo, serem os bens penhorados quantos bastem para a garantia do principal e custas. Efetuada que seja a penhora, procedam ao depósito, intimando-se o depositário a não abrir mão dos bens sob sua guarda e responsabilidade, sem ordem expressa deste Juízo, nos autos de ação executiva que lhe move MORADA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO, tudo nos termos das petições e despacho adeante transcritos, ciente de que este Juízo funciona no novo Palácio da Justiça, à Av. Erasmo Braga n.º 115, 3.º andar. PETIÇÃO DE FLS. DOIS. Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível. MORADA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO, sociedade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, Cadastro Geral de Contribuintes n.º 33.812.751, Carta Patente do Banco Nacional de Habitação n.º 66, com sede à Rua da Assembléia n.º 69, por seu advogado, que esta subscreve (doc. 1), vem, respeitosamente, perante V. Exa. na forma da lei 5.741 de 1.º de dezembro de 1971, propor a AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA contra MARIA DA GLORIA DE BRITO, brasileira, solteira, escriturária, residente e domiciliada à Av. Brasil n.º 11.901, apartamento 202, Penha, Guanabara, pelos fatos e fundamentos em seqüência expostos: I — Conforme escritura de compra e venda, contrato de construção e pactos de hipotecas (doc. 2) a Ré adquiriu o apartamento n.º 202 do prédio n.º 11.901, da Av. Brasil, na Penha, Estado da Guanabara e correspondente fração de 0,003291 do terreno designado por lote n.º 4 na Quadra "C" PA 23.732, na forma de certidão do 8.º Ofício, Registro Geral de Imóveis do Estado da Guanabara (doc. 3). II — Pelo mesmo instrumento a Ré se confessou devedora dos alienantes das quantias iniciais de: a) Cr$ 17.360,41 (dezessete mil trezentos e sessenta cruzeiros e quarenta e um centavos), e b) Cr$ 11.770,74 (doze mil, setecentos e setenta cruzeiros e setenta e quatro centavos), equivalentes na data do contrato, respectivamente a 463,81000 (quatrocentos e sessenta e três vírgula oitenta e um mil) e 341,19000 (trezentos e quarenta e um vírgula dezenove mil) Unidade Padrão de Capital do BNH, dívidas que deveriam ser pagas em 120, a primeira, e 96, a Segunda, prestações reajustáveis, mensais e sucessivas de capital e juros, estes à taxa anual de 10% (dez por cento), Tabela Price; tudo calculado de acordo com a legislação aplicável às operações do Sistema Financeiro de Habitação. III — Em garantia do pagamento das dívidas confessadas e encargos pactuados a Ré deu aos alienantes em primeira e segunda hipotecas, o imóvel adquirido, de acordo com o registrado sob n.º 13.983, fls. 68, L.º 2-P, 8.º Ofício Registro Geral de Imóveis do Estado da Guanabara (doc. 4). IV — Como previsto na escritura de compra e venda e contrato de construção e pactos de hipotecas os alienantes emitiram cédulas hipotecárias representativas das dívidas confessadas, tudo nos termos do Decreto-Lei 70, de 21 de novembro de 1966, em favor do Banco Nacional da Habitação que endossou as ditas, cédulas à ora exequente (doc. 5 e 6). V — Desde dezembro de 1970 que a Ré não paga as prestações de amortização e juros, nem os prêmios de seguro contratados, o que deu lugar ao vencimento antecipado da dívida, visto que já foram solicitados como regularmente previsto (doc. 7). VI — O débito em atraso, incluindo-se prestações de amortização e juros, prêmios de seguro, taxa de 1% (um por cento) a título de mora (para cada 30 (trinta) dias ou fração de atraso), tudo compreendido no período de dezembro de 1971 a junho de 1973, atinge: dívida a) Cr$ 10.375,02 (dez mil, trezentos e setenta e cinco cruzeiros e dois centavos) e dívida b) Cr$ 10.169,16 (dez mil, cento e sessenta e nove cruzeiros e dezesseis centavos), totalizando Cr$ 20.544,18 (doc. 8 e 9). VII — O saldo devedor, calculado, inclusive, com as parcelas de prêmios de seguro, mora, multa e honorários de advogado, atinge: dívida a) Cr$ 54.570,09 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e setenta cruzeiros e nove centavos); à dívida b) Cr$ 35.482,77 (trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois cruzeiros e setenta e sete centavos), totalizando como abaixo discriminados e demonstrado em planilhas de computador (doc. 8 e 9): Principal e Juros (a e b) Cr$ 65.236,30. Prêmios (a e b) Cr$ 1.167,35. Mora (a e b) Cr$ 1.708,02. Multa contratual (a e b) Cr$ 6.932,19. Honorários (a e b) Cr$ 15.008,20. Total Cr$ 90.052,86. ISTO POSTO, REQUER: 1 — Seja a Ré citada para pagar o valor do crédito reclamado, como indicado em VI da presente, no prazo de 24 horas, acrescido dos honorários advocatícios calculados à base de 20% (vinte por cento) e custas sob pena de lhe ser penhorado o imóvel hipotecado (Lei 5.741 art. 2.º II e 3.º). 2 — Se neste prazo a Ré não pagar o crédito reclamado, acrescido dos honorários, custas e correções legais ou não depositar o respectivo saldo devedor, indicado em VII (Lei referida art. 4.º) requer: 2.1 — a imediata efetivação da penhora, nomeando-se depositária a autora; 2.2 — a expedição de mandado de desocupação do imóvel e conseqüente entrega à Autora no prazo de 30 (trinta) dias, se ocupado pela executada, ou no de 10 (dez) dias se por terceiros, com prosseguimento da ação — tendo por objeto o total do saldo devedor, com correções legais, juros, multas, custas processuais e honorários advocatícios — até a arrematação do imóvel em praça pública ou adjudicação do mesmo à Autora (arts. 6.º e 7.º da Lei 5.741). Protesta pela produção de todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente documental e pericial, dá à causa o valor de Cr$ 90.052,86 e requer mais a V. Exa. se digne autorizar o Sr. Oficial de Justiça a quem couber a diligência proceda, se necessário, nos termos do parágrafo 1.º do art. 5.º do Código de Processo Civil. Termos em que P. deferimento. Rio, 27 de junho de 1973 (a) Aloysio Ribeiro Canellas — 18726). DESPACHO. A. cite-se. Rio, 29-6-73 (a) Humberto de Mendonça Manes. PETIÇÃO DE FLS 27. Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 10a. Vara Cível. MORADA — ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO, nos autos da ação executiva hipotecária que move contra MARIA DA GLORIA DE BRITO, que corre por esse Juízo e cartório de Justiça, vem por seu advogado infra assinado, de acordo com o que preceitua o § 1.º do art. 4.º da Lei 5.741 de 01 de dezembro de 1971: "Se o executado não estiver na posse direta do imóvel, o Juiz ordenará a expedição de mandado de desocupação contra a pessoa que o estiver ocupando, para entregá-lo ao exequente no prazo de 10 (dez) dias. Face à certidão do sr. Oficial de Justiça de fls. requer digne-se V. Exa. determinar a expedição do competente mandado de desocupação do imóvel penhorado, bem como a citação do réu por edital. Termos em que P. deferimento. Rio de Janeiro, 06 de setembro de 1973 (a) Aloysio Ribeiro Canellas, 18726. DESPACHO. Junte-se. Rio, 11-9-73 (a) Humberto de Mendonça Manes. DESPACHO DE FLS. 28. Defiro (fls. 27). Rio, 13-9-73 (a) Humberto de Mendonça Manes. EM VIRTUDE do que passou-se o presente edital de citação e mais dois de igual teor ao qual serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro Estado da Guanabara, aos dezessete (17) dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e três. Eu, GERALDO RAMOS, escrevente juramentado, datilografei. E eu, MILTON SEABRA, escrivão, subscrevo. (a) Humberto de Mendonça Manes, Juiz de Direito. Está conforme. O ESCRIVÃO. (a) Milton Seabra.

(AS)

Encaminhe quem não sabe ler e escrever a um posto do MOBRAL

Praianinha. Conhaque de Alcatrão de SÃO JOÃO DA BARRA apresentam

BASQUETEBOL EM FOCO

Nói Coutinho

CONVERSA SÉRIA — Alberto Curi, vice-presidente técnico da Confederação Brasileira, estará em São Paulo na próxima quarta-feira, dia 5, para uma importante reunião com a comissão técnica da seleção brasileira com vistas ao treinamento para a Copa do Mundo, em julho, em Porto Rico.

PROFUNDIDADE — O próprio Curi nos revelou que "os dois torneios foram ótimos, pois serviram de estudos profundos para os membros da comissão técnica que, assim, puderam aferir a condição física e técnica dos jogadores que já estão em treinamento em São Paulo na etapa decisiva para o mundial".

POSSIBILIDADES — "Poderemos até — se assim entender a comissão técnica — fazer novas convocações. Além de mais serão focalizados nos mínimos detalhes os defeitos que observamos nos torneios em São Paulo e na Guanabara", concluiu o eficiente dirigente do basquete nacional.

PARTICIPARAM da reunião, além de Alberto Curi, os técnicos Edson Bispo, o assistente Orlando Valentim, o dirigente bandeirante Adolfo Tezzoni e o médico dr. Rubens Rodrigues que dará pronunciamento sobre a parte física dos craques.

CONFIRMADA, por outro lado, a concentração em Belém, para iniciar-se a 18 do mês entrante, onde há esperanças de todos de um completo aproveitamento da seleção, já que o local é dos mais propícios.

LUTO no basquetebol com o falecimento prematuro de José Guió, uma das maiores bandeiras do jornalismo amador, notadamente do basquete deste País. Lamentavelmente não podemos levar nosso último adeus ao já saudoso companheiro que em vida foi uma das boas coisas que encontramos no esporte da cesta. Que Deus faça com que Guió descanse em paz.

ENCANTADO retornou Alberto Curi de Beirute, onde representando o basquete nacional, participou de diversas reuniões de comissões da Federação Internacional de Basquetebol Amador (FIBA).

PRESTÍGIO — O Brasil, segundo nos revelou Alberto Curi, foi o único país da América do Sul presente aos congressos numa prova flagrante do alto prestígio do esporte da cesta brasileiro no âmbito mundial.

ASSUNTOS mais em pauta se referiram ao basquete da Europa e do Mediterrâneo.

EUROPA X AMÉRICAS — O depoimento é de Alberto Curi: "Na Europa estão dando um valor extraordinário aos internacionais encontros entre seleções da Europa e das Américas, tanto que já há técnicos e jogadores escolhidos para os espetáculos que acontecerão em 24 de setembro vindouro no Maracanãzinho ou Buenos Aires, pois a Argentina está interessadíssima em promover tal competição; 26 de setembro, em São Paulo; 4 de outubro, em Bruxelas e 6 de outubro, em Atenas."

AMANHÃ prosseguiremos focalizando tão importante assunto.

VASCO X FLAMENGO, antecipado para hoje, dará início à sétima rodada do turno do campeonato infantil. O interessante prélio terá como local o ginásio de São Januário, às 17h30min, com ingresso grátis e sem preliminar.

INFANTIL terá seqüência na manhã deste domingo com: Tijuca x Mackenzie, o principal, no ginásio da Tijuca; Fluminense x Botafogo (Laranjeiras), Riachuelo x Jequiá (Marechal Bitencourt), Coimbra x Municipal (Penha) e finalmente Olaria x Aliados (Bariri).

COTEJOS começarão às 9h30min, com ingresso grátis.

MINI também acontecerá amanhã, às 9 horas com: Tijuca x Mackenzie e Fluminense x Botafogo que servirão de preliminar dos confrontos de infantis.

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS NA FORMA ABAIXO:

O DOUTOR NARCIZO ARLINDO TEIXEIRA PINTO, JUIZ DE DIREITO DA DÉCIMA SEGUNDA VARA CÍVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER aos que o presente edital de citação, com o prazo de 20 (vinte) dias, virem ou dele conhecimento tiver e interessar possa, especialmente LUIZ NICOLETE, que se encontra em lugar incerto e não sabido, que, por parte de a MORADA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO lhe foi ajuizada uma ação executiva, de conformidade com as peças adiante transcritas: PETIÇÃO INICIAL DE FLS. 2/4 — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível do Estado da Guanabara — MORADA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO, sociedade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, Cadastro Geral de Contribuintes n.º 33.812.751, Carta Patente do Banco Nacional da Habitação n.º 66, com sede à Rua da Assembléia, n.º 69, por seu advogado que esta subscreve (doc. 1 e 2), vem, respeitosamente, perante V. Exa., na forma da Lei 5.741, de 1.º de dezembro de 1971, propor ação executiva hipotecária contra LUIZ NICOLETE, brasileiro, solteiro, maior, comerciário, residente e domiciliado à Rua 4, n.º 132, Bairro Central, Campo Grande, pelos fatos e fundamentos em seqüência expostos: I — Conforme contrato de compra e venda, com pacto adjeto de hipoteca (doc. 2), o Réu adquiriu a casa de n.º 132, da Rua 4 e respectivo terreno, designado como lote n.º 12, da quadra H, com a área de 199,00m2, situado no Bairro Central, na Estrada do Campinho e Rua Afonso ..., na Freguesia de Campo Grande, Estado da Guanabara, tudo na forma da certidão do 4.º Ofício do Registro Geral de Imóveis do Estado da Guanabara (doc. 4). II — Pelo mesmo instrumento o Réu se confessou devedor dos alienantes das quantias iniciais de: a) Cr$ 21.032,00 (vinte e dois mil e trinta e dois cruzeiros); e b) Cr$ 6.318,00 (seis mil, trezentos e dezoito cruzeiros), equivalentes na data do contrato, respectivamente, a 97,566 (noventa e sete inteiros e quinhentos e sessenta e seis milésimos) e 28,905 (vinte e oito inteiros e novecentos e cinco milésimos) vezes o maior salário-mínimo vigente no País; dívidas que deveriam ser pagas em 180 prestações reajustáveis, mensais e sucessivas de capital e juros, estes à taxa anual de 10% (dez por cento), Tabela Price; tudo calculado de acordo com a legislação aplicável às operações do Sistema Financeiro da Habitação. III — Em garantia do pagamento das dívidas confessadas e encargos pactuados o Réu deu aos alienantes, em primeira e segunda hipotecas, o imóvel adquirido de acordo com o registrado sob os n.ºs 15.982 e 15.984, fls 102, do L.º 2-AB, do 4.º Ofício do Registro Geral de Imóveis do Estado da Guanabara (doc. 4). IV — Como previsto no contrato de compra e venda com pacto adjeto de hipotecas, os alienantes emitiram cédula hipotecária representativa da dívida principal garantida pela primeira hipoteca, tudo nos termos do Decreto-Lei 70 de 21 de novembro de 1966, em favor do Banco da Bahia S.A., que a endossou ao Banco Nacional da Habitação e este à ora Exequente (doc. 5). V — Desde novembro de 1971 que o Réu não paga as prestações de amortização e juros, nem os prêmios de seguro contratados, relativamente à cédula de primeira hipoteca, o que deu lugar ao vencimento antecipado da dívida, visto que já foram solicitados como regularmente previsto (doc. 6). VI — O débito em atraso relativo à primeira hipoteca que foi endossada à exequente, incluindo-se prestações de amortização e juros, prêmios de seguro, taxa de 3% (três por cento) a título de mora (para cada 30 (trinta) dias ou fração de atraso), tudo compreendido no período de novembro de 1971 a junho de 1973, atinge a importância de: Cr$ 7.868,25 (sete mil, oitocentos e sessenta e oito cruzeiros e vinte e cinco centavos) (doc. 7). — VII — O saldo devedor, calculado, inclusive, com as parcelas de prêmios de seguro, mora, multa e honorários de advogado atinge a importância de Cr$ 42.306,48 (quarenta e dois mil, trezentos e seis cruzeiros e quarenta e oito centavos), como abaixo discriminado e demonstrado em planilhas de computador (doc. 7). Principal e juros — Cr$ 29.248,11; Prêmios — Cr$ 451,94 — Mora — Cr$ 1.828,11 — Multa contratual — Cr$ 3.326,64 — Honorários — Cr$ 7.051,08 — TOTAL — Cr$ 42.306,48. ISTO POSTO, REQUER: 1 — Sejam notificados os credores com garantia de segunda hipoteca — EULA — Irmãos Araújo Engenharia Comércio Ltda., firma construtora, sediada nesta cidade à Praça Marco Antônio n.º 18, Vicente de Carvalho. 2 — Seja o réu citado para pagar o valor do crédito reclamado, como indicado em VI da presente, no prazo de 24 horas acrescido dos honorários advocatícios à base de 20% (vinte por cento) e custas, sob pena de lhe ser penhorado o imóvel hipotecado (Lei 5.741, arts 2.º, II e 3.º). 3 — Se neste prazo o Réu não pagar o crédito reclamado, acrescido dos honorários, custas e correções legais ou não depositar o respectivo saldo devedor, indicado em VII (Lei referida, art. 4.º), requer: — 3.1 — a imediata efetivação da penhora, nomeando-se depositária a Autora; 3.2 — a expedição de mandado de desocupação do imóvel e conseqüente entrega à Autora no prazo de 30 (trinta) dias, se ocupado pelo ..., com prosseguimento da ação tendo por objeto total do saldo devedor, com prosseguimento da ação tendo por objeto total do saldo devedor, com correções legais, juros, multas, custas processuais e honorários advocatícios até a arrematação do imóvel em praça pública ou adjudicação do mesmo à Autora (art. 6.º e 7.º da Lei 5.741). Protesta pela produção de todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente documental e pericial dá à causa o valor de Cr$ 42.306,48 e requer mais a V. Exa. se digne autorizar o sr. oficial de justiça a quem couber a diligência proceda, se necessário, nos termos do parágrafo 1.º do art. 5.º, do Código de Processo Civil. Termos em que P. Deferimento. Rio de Janeiro, 28 de junho de 1973. (as.) — Aloysio Ribeiro Canellas. DESPACHO DE FLS. 2 — A. Cite-se o réu e notifiquem-se os credores hipotecários. Rio, 3-7-73. (as.) Fernando Pinto — Juiz em Exercício. PETIÇÃO DE FLS. 34. Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 12a. Vara Cível — MORADA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO, nos autos da ação executiva hipotecária que move contra LUIZ NICOLETE, que corre por esse Juízo e cartório de justiça, de acordo com o que preceitua o § 1.º do art. 4.º da Lei 5.741, de 01-12-71: "Se o executado não estiver na posse direta do imóvel, o Juiz ordenará a expedição de mandado de desocupação contra a pessoa que o estiver ocupando, para entregá-lo ao exequente no prazo de 10 (dez) dias" face à certidão do sr. oficial de justiça de fls. requer digne-se V. Exa. determinar a expedição do competente mandado de desocupação do imóvel penhorado, bem como a citação do réu por edital. Termos em que P. deferimento. Rio de Janeiro, 30 de setembro, 1973. (as.) Aloysio Ribeiro Canellas. DESPACHO DE FLS. 35 — Feita a citação, voltem-me os autos. Rio, 24-9-73. (as.) Teixeira Pinto. E, para que chegue ao conhecimento de LUIZ NICOLETE, que se encontra em lugar incerto e não sabido, fez o MM. Dr. Juiz expedir o presente edital de citação com o prazo de vinte dias e mais três vias de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos ... dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e três. Eu, (as.) Israel Alves da Silva, substituto do Escrivão, o datilografei e subscrevi.

O JUIZ DE DIREITO
(as.) NARCIZO ARLINDO TEIXEIRA PINTO

(AS)

Passageiros caíam para morrer no leito da via férrea

MORTOS E FERIDOS EM NOVO ACIDENTE

Messias Pedro Rocha

Anibal da Silva

Nem bem haviam decorrido 72 horas do trágico acidente de Piedade, quando oito passageiros da Central do Brasil perderam a vida estupidamente, eis que nova catástrofe se abate sobre aqueles que, por necessidade absoluta, são obrigados a se utilizarem dos sinistros trens de nossa principal ferrovia.

Desta vez a morte respondeu presente na estação de Parada de Lucas, subúrbio da Leopoldina, viajando com centenas de passageiros, num trem procedente de Guapimirim e que, no meio da viagem, apanhara toda a carga de uma outra composição que enguiçara. Arrastando-se, o trem fatídico apanhou mais gente em Caxias. E desenvolvia regular velocidade quando cruzou pela Estação de Parada de Lucas onde, um cargueiro, com uma das partes laterais abertas, o esperava, como uma foice gigantesca.

A chapa de aço foi derrubando os infelizes passageiros que se penduravam de qualquer maneira, nas portas e janelas, matando dois na hora e enviando mais de uma dezena para o hospital.

Opinião de um sobrevivente:

— Eu vi dois engraxarem a roda do trem lá em Parada de Lucas.

A propósito, a passagem de trem, a partir de hoje, pula de 40 para 50 centavos. E a Central diz que não paga indenizações e nem sepultamentos de quem morre na qualidade de pingente.

Os trens suburbanos da Central do Brasil voltaram a matar. Desta vez, o palco da tragédia foi a Estação de Parada de Lucas, na Zona da Leopoldina, quando dois passageiros morreram e inúmeros outros ficaram gravemente feridos.

Uma composição de madeira, puxada por uma máquina movida à óleo diesel, cuspiu vários passageiros na linha férrea, ao cruzar com um cargueiro estacionado, estando um dos vagões com a parte lateral aberta para descarga de pedras. Gritos de dor ecoaram com as sucessivas quedas, enquanto o trem, em velocidade, deixava os corpos mutilados estendidos no leito da linha férrea.

SUPERLOTAÇÃO

Com destino a Barão de Mauá seguia a composição de madeira já com a lotação esgotada, pingentes pendurados do lado de fora quando, em Campos Elíseos, um outro trem estava sem condições de trafegar. No tumulto originado, o trem de Guapimirim ficou superlotado com pessoas agarradas do lado de fora apressadas em chegar ao destino o mais rápido possível. As portas não suportavam mais ninguém e, em velocidade reduzida, a composição demandava a Pedro II.

CARGUEIRO

Na Estação de Parada de Lucas um cargueiro estava parado, tendo um dos vagões com a lateral aberta. Conforme passou, a composição continuou a marcha, deixando um rastro de dor e sangue. Os pingentes eram arrancados sucessivamente de suas posições. Dois morreram no local. Ambulâncias do Hospital Getúlio Vargas transportaram os demais para o hospital.

A porta de aço de um vagão parado funcionou como uma lâmina, ceifando passageiros

Elisberto viu a porta fatídica

MORTOS

Lopo depois compareciam ao local as autoridades da 22.ª Delegacia, providenciando a remoção dos corpos para o IML. Um chegou a ser identificado como Aníbal da Silva, residente à Rua Ilhéus, 8, enquanto o outro era de um homem de cor parda, de 19 anos presumíveis, que, segundo um documento encontrado em seus bolsos, se presume que trata-se de Messias Pedro da Rocha que trajava uma calça verde abacate.

FERIDOS

No Hospital Getúlio Vargas os feridos foram identificados como sendo Henrique Sousa Filho, solteiro, de 23 anos, residente à Rua Beira Mar, 420, em Gramacho, que sofreu fratura de crânio; um homem de cor branca, de 20 anos presumíveis, trajando calça marrom, camisa estampada e jaqueta Lee; Jorge Pinto de Sousa, de 21 anos, residência ignorada, que está em estado de coma; Carlos Alberto de Sousa, casado, 30 anos, residente na Estrada das Pedrinhas, 78; Samuel Pinto Ferreira, casado, 29 anos, Avenida Beira Mar, lote 13, quadra 7; Elisberto da Silva Fonseca, casado, 34 anos, Avenida Boa Vista, 52, Gramacho, que sofreu contusões e escoriações; José Pereira dos Santos, casado, 43 anos, Rua Araguari, lote 9, quadra 6, Jardim Primavera, também com contusões e escoriações; Herculano Francisco Gonçalves, Rua Sabira, 53, que sofreu fratura da clavícula direita; Genilson Luís de Sousa, solteiro, 21 anos, Rua Darci Vargas, 19, Jardim Primavera; e Inácio Arcacibas Dias, casado, 29 anos, residente à Rua Guaporé, 13, em Piabetá.

PIEDADE

Não decorridas 48 horas da tragédia ocorrida na Piedade, quando duas composições entraram numa curva em alta velocidade, jogando na linha férrea 23 pessoas, 8 das quais tiveram morte instantânea. O acidente de ontem teria sido causado por um descuido, pelo que apurou o comissário Eduardo, ou pela negligência de um empregado que ceifou a vida de mais duas pessoas, deixando outras dez em estado grave.

Testemunhas afirmam que, logo após o acidente, foi visto um homem fechando a parte lateral do cargueiro prefixo FP-1023, causador do desastre que vem enlutar outros lares.

A direção da Central, como em outros casos ocorridos, diz que não tem condições de montar um dispositivo para evitar os pingentes. Porém, caracterizado está que não funciona o policiamento da rede que conta com 640 vigilantes. As batidas são esparsas e, com isso, pela falta de composições que façam frente ao enorme número de usuários, os trens andam superlotados. Muitos para não perder a hora do serviço, se expõem a viajar pendurados sem atinar com o perigo a que estão expostos.

A deficiência e atraso dos trens concorrem para que muitos passageiros andem como pingentes. Em geral nota-se a balbúrdia nas estações onde, alto-falantes ditam ordens para depois, em contradita, darem outras informações. Com isso, é estabelecido o tumulto e correrias pelas plataformas.

«ENGRAXARAM AS RODAS»

Alberto Rosalino, de 45 anos, casado, morador na Rua Japeri, 45, Caxias, embarcou às 6 horas e 35 minutos no trem fatídico. Eis o que conta:

— Era o trem de Guapimirim, sempre atrasado, como de costume. Viajei normalmente e só na Penha vim a saber o que acontecera. Um outro passageiro, que estava entre os engates de dois vagões, virou para mim e disse:

— Puxa, cara, o negócio foi feio. Eu vi dois desaparecerem, engolidos debaixo do vagão. Lá atrás eles engraxaram a roda do trem.

José Pereira, também ferido

AMADO E ODIADO, EU SOU O FRED MARTELO

CAPÍTULO XLIII

OS MORTOS foram julgados de de acordo com o que haviam feito, conforme estava escrito nos livros. O mar entregou os mortos que estavam nele. A morte e o mundo dos mortos entregaram os que eles tinham em seu poder. E todos foram julgados de acordo com o que fizeram. Então a morte e o mundo dos mortos foram jogados no lago de fogo. (Este lago de fogo é a segunda morte). Quem não tinha seu nome escrito no livro da vida foi jogado no lago de fogo

— x —

A REUNIÃO de todos os contraventores do Grande Rio se desenrolara no luxuoso restaurante da Avenida Sernambetiba. Com ternos caríssimos, mas de gosto duvidoso, os senhores da jogatina diseriam as palavras de Pastor Maragave que lhes acenara com a possibilidade de ganharem mais e mais dinheiro e sem a permanente ameaça de morrerem vitimados na guerra que sempre existiu na contravenção.

Pastor tinha a cabeça no lugar e seu plano era simples: a cidade seria dividida em fatias entre àqueles que dominavam posições. Nenhum elemento estranho ao meio teria mais condições de comprar **pontos ou seções.** ***Todos os bicheiros, do mais graduaduado ao mais humilde, teriam total assistência jurídica e só iriam para a cadeia em último recurso, a não ser que se envolvessem em homicídios cabeludos. E os que morressem, dali por diante, seriam sepultados às expensas do sindicato. E o que seria o*** **sindicato?**

O sindicato ***— a palavra mágica foi repetida milhares de vezes — era a organização que controlaria a loteria*** **Para Todos.** ***E esta teria o encargo de sortear os prêmios do jogo de bicho, tanto durante o dia como no jogo da noite. Só o resultado da loteria*** **Para Todos** ***seria válido, a exceçã dos dias da Loteria Federal.***.

— x —

ÍNDIO de Caxias, **que tinha 200 pontos de sociedade com Anísio de Nilópolis, foi a única voz discordante. Tinha sua própria loteria, a** ***Mão no Saco*** **e jamais entregaria o controle de seus negócios para aquele doutorzinho perfumado.**

Cheio de uísque e com alguma maconha no cérebro, ***Índio de Caxias,*** **que já fora vereador e se considerava o melhor tribuno da Baixada, pediu a palavra, pela ordem, e assinou a própria sentença de morte:**

— Considero um privilégio o convite que me fizeste, Pastor e é com o coração peiado de regozijo que aqui me encontro. Mas pelo que depreendi, todos nós, indiscriminadamente, estaremos, doravante, sujeitos a teu jugo. E eu amo por demais a liberdade para me deixar acicatar por quem quer que seja. Não sou nenhum escravo ou asêmola. Tenho fé no meu futuro, pois um homem sem fé é como um animal sem rabo.

— x —

FEZ-SE um pesado silêncio. Pastor Maragave não moveu um único músculo da face. Mas seus olhos transmitiram uma mensagem carregada de morte e prontamente captada por um tipo alourado, descendente de italiano.

Índio de Caxias ***voltou para seu lugar, uma cadeira próximo a uma porta lateral. O pistoleiro louro não era apenas uma massa de músculos. Era inteligente também. Prontamente localizou a caixa de luz. Subrepticiamente caminhou até o ponto em que estavam oito ou nove empregados de Pastor. A um deles, um moreno trancudo, cochichou uma ordem. Dois homens caminharam mansamente e se colocaram por trás dos dois guarda-costas de*** **Índio de Caxias.** ***Dois outros deram a volta pelo prédio do restaurante e encostaram-se na porta lateral a menos de um metro do bicheiro ex-vereador.***

Subitamente a luz apagou. Houve rápido farfalhar de roupas. Os pistoleiros cobriram com os corpos os patrões. Muitos se encostaram nas paredes, o pé direito levantado como um para-choques. Outros se agacharam, armas em punho, dedos no gatilho.

Quando a luz foi restabelecida, o salão do restaurante parecia um museu de cera, com os figurantes nas posições mais estranhas e ridículas. Apenas Pastor Maragave, de cima do pequeno púlpito, mostrava-se impassível. Não fizera qualquer movimento.

Todos voltaram para seus respectivos lugares. Apenas a cadeira de **Índio de Caxias** ***permanecera vazia. Também estava vago o espaço até então ocupado por seus capangas. O Canal de Sernambetiba teria mais um ocupante naquela noite, para alegria dos siris.***

(Continua).